



UNIVERSIDADE DE  
**COIMBRA**

Michelle Souza Merçon

**DISCRIMINAÇÃO LINGUÍSTICA NA PROCURA POR  
ARRENDAMENTOS PARA HABITAÇÃO FAMILIAR NA  
CIDADE DE COIMBRA**

Dissertação no âmbito do Mestrado em Administração Público-Privada  
orientada pela Professora Doutora Sandra Marisa Santas Noites Maximiano e  
apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Julho de 2022



## Agradecimentos

Um trabalho acadêmico é árduo e essencialmente desenvolvido individualmente. Mas todo trabalho acadêmico sempre tem por trás pessoas que acreditam, confiam, cuidam e amam de quem dedica seu tempo à pesquisa e a escrita. Sem essas pessoas, certamente eu não teria conseguido realizar esse trabalho. É por isso que eu preciso formalmente agradecê-las.

Primeiramente, eu quero agradecer aos meus familiares. Agradeço à minha pequena Liz, por ter me transformado em mãe e me ensinar tanto todos os dias. Agradeço ao meu esposo Luís, por seu companheirismo, pelos cuidados com o nosso lar, pela sua revisão criteriosa e formatação de texto, e pelos longos debates sobre o tema da minha pesquisa. Agradeço à “Mãinha”, Miriam, pelo seu amor, seu apoio incondicional, e por ter me ensinado a não desistir dos meus sonhos. Agradeço à minha Tia Diva por todo apoio, e por ser um exemplo de dedicação à pesquisa. Agradeço a toda minha família, que mesmo à distância me apoia de uma forma que nem eles imaginam como.

É preciso dizer que essa pesquisa é fruto de uma decisão de vida, quando decidi imigrar para Portugal em 2019. Conheci tantas pessoas incríveis nessa jornada que não caberia aqui apontar o nome de cada uma delas. Saiba que se algum dia, nesses últimos quatro, nós conversamos sobre qualquer tema da vida de um imigrante brasileiro em Portugal, direta ou indiretamente, você certamente me ajudou nesse trabalho.

Por fim, quero agradecer a todos os professores e colegas com quem cursei as disciplinas do Mestrado. Em especial, quero agradecer à minha orientadora, Professora Doutora Sandra Marisa Santos Noites Maximiano, que em sua disciplina *Experimentação e políticas público-privadas* me mostrou uma nova perspectiva sobre pesquisas acadêmicas.

Quero encerrar esses agradecimentos com a citação de parte de uma canção da Cantora Marisa Monte, uma das minhas artistas brasileiras favoritas, que transmite uma questão que sempre me inspira nos meus estudos:

Por isso eu pergunto  
A você no mundo  
Se é mais inteligente  
O livro ou a sabedoria

**(Maria Monte - Gentileza)**

## Resumo

A presente investigação descreve experimento realizado para detectar eventuais comportamentos discriminatórios na procura de arrendamento unifamiliar na cidade de Coimbra, com base no critério do sotaque de quem busca por imóveis para arrendar. A partir de filtros de procura de anúncios de arrendamento de apartamentos T2 e T3 na cidade de Coimbra foram verificados 57 anúncios de 40 anunciantes diferentes. Desses anúncios, foram selecionados 7 anúncios de 7 anunciantes diferentes. Esses anúncios foram contactados por duas voluntárias, sendo uma falante do sotaque português (V1) e a outra falante do sotaque brasileiro (V2). Os contactos ocorreram apenas por telefone. Dessa forma, foram isolados os fatores de idade, gênero e etnia, salientando apenas o fator linguístico, representado pelas diferenças entre o sotaque. A partir dos dados coletados, observou-se que os resultados sugerem que houve tratamento tendencialmente discriminatório em três dos sete anúncios contactados (Anúncios 2, 3 e 5). Em dois anúncios não houve observação de qualquer elemento que sugira discriminação (Anúncios 4 e 6). E em outros dois não foi possível fazer a comparação porque os imóveis não estavam mais disponíveis quando a V2 efetuou a chamada (Anúncios 1 e 6). Trata-se de análise exclusivamente qualitativa, dentro do universo de anunciantes na cidade de Coimbra, entre os dias 05/07/2022 e 06/07/2022. Logo, não é possível extrapolar as conclusões para outros contextos. No entanto, os resultados sugerem a oportunidade de reproduzir a experiência em outros locais no território português, bem como ampliar o escopo para questões de idade e gênero dos imigrantes.

**Palavras-chave:** imigração – discriminação linguística – sotaque – língua portuguesa – arrendamento imobiliário.

## **Abstract**

The present research describes an experiment carried out to search for single-family lease offers in the city of Coimbra, based on the search criteria of those looking for properties to rent. From search filters for T2 and T3 apartment rental ads in the city of Coimbra, 57 ads from 40 different advertisers were selected. From these ads, 7 different ads from 7 advertisers were selected. These ads were contacted by two volunteers, one speaking a Portuguese accent (V1) and the other speaking a Brazilian accent (2). Contacts were by phone only. Thus, the factors of age, gender and ethnicity were isolated, emphasizing only the linguistic factor, represented by the differences between the accents. From the data collected, it was observed that the results suggest that there was a tendentially discriminatory treatment in three of the seven advertisements contacted. From the data collected, it was observed that the results suggest that there was a tendentially discriminatory treatment in three of the seven advertisements contacted (Ads 2, 3 and 5). In two ads there was no observation of any element that suggests discrimination (Ads 4 and 6). And in two others it was not possible to make a comparison because the properties were no longer available when V2 made the call (Ads 1 and 6). This is an exclusively qualitative analysis within the universe of advertisers in the city of Coimbra between July 5, 2022 and July 6, 2022. Therefore, it is not possible to extrapolate the conclusions to other contexts. However, the results suggest the opportunity to reproduce the experience in other places in the Portuguese territory, as well as to broaden the scope for factors of age and gender of immigrants.

**Keywords:** immigration - linguistic discrimination – accent - Portuguese language - real estate lease

# Índice

Agradecimentos .....	3
Resumo .....	4
Abstract.....	5
Índice .....	6
Índice de Figuras .....	8
Índice de Tabelas.....	9
Lista de Siglas .....	10
Introdução .....	11
CAPÍTULO 1 - Histórico e conjuntura atual dos imigrantes brasileiros em Portugal.....	12
CAPÍTULO 2 - A língua como vontade política .....	23
2.1. A língua portuguesa na ordem jurídica brasileira e portuguesa .....	24
2.2. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).....	26
CAPÍTULO 3 - O idioma como manifestação cultural.....	28
3.1. O sotaque como elemento identificador de nacionalidade .....	29
CAPÍTULO 4 - A Lei portuguesa contra a Discriminação .....	32
CAPÍTULO 5 - Experimentação.....	42
5.1. Metodologia .....	42
5.2. Apresentação e discussão dos resultados .....	46
5.2.1. Dimensão A - Aspectos gerais em relação a cada contato telefônico.....	46
5.2.2. Dimensão B - Quanto às exigências contratuais.....	50
5.2.3. Dimensão C - Quanto à possibilidade de negociação .....	55
5.2.4. Dimensão D - Quanto à possibilidade de visita ao imóvel anunciado.....	57
Conclusões.....	59
Anúncio 1.....	59
Anúncio 2.....	60

Anúncio 3.....	62
Anúncio 4.....	63
Anúncio 5.....	63
Anúncio 6.....	64
Anúncio 7.....	64
Diagnóstico .....	66
Bibliografia .....	68
Anexo A – Roteiro Semiestruturado e Formulário .....	72
Dimensão A - Características linguísticas do atendente.....	73
Dimensão B - Exigências contratuais.....	73
Dimensão C - Possibilidade de negociação do valor anunciado.....	75
Dimensão D - Visita do imóvel.....	76
Questões Gerais Fora Das Dimensões.....	76
Anexo B – Relatório de Anúncios de Imóveis.....	77
Anúncio 1.....	77
Anúncio 2.....	77
Anúncio 3.....	77
Anúncio 4.....	78
Anúncio 5.....	78
Anúncio 6.....	78
Anúncio 7.....	78

## Índice de Figuras

Figura 1 Tendência Evolutiva de Estrangeiros Residentes .....	13
Figura 2 Comparativo de a taxa de variação populacional entre residentes em Portugal, estrangeiros e brasileiros .....	14
Figura 3 Nacionalidades mais representativas.....	16
Figura 4 População estrangeira que adquiriu nacionalidade portuguesa: total e por nacionalidade brasileira.....	18
Figura 5 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2021) .....	19
Figura 6 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2020) .....	20
Figura 7 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2019). .....	21
Figura 8 Evolução das queixas recebidas pela CICDR.....	35
Figura 9 Distribuição por fator de discriminação .....	36
Figura 10 Distribuição por fator de discriminação - Principal expressão usada como fundamento da discriminação .....	37
Figura 11 Processos de Contraordenação por prática discriminatória .....	39
Figura 12 Cartões Digitais informativos - A discriminação no arrendamento é proibida...	41



## **Índice de Tabelas**

Tabela 1 População de residentes geral, estrangeiros e brasileiros..... 14

Tabela 2 Achados a partir dos dados da experiência ..... 67

## Lista de Siglas

ACM	Alto Comissariado para as Migrações
CICDR	Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CRP	Constituição da República Portuguesa
ILLP	Instituto Internacional de Língua Portuguesa
RIFA	Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo
RJPPCD	Regime Jurídico da Prevenção, da Proibição e do Combate à Discriminação
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
T2	Apartamento com tipologia de dois quartos
T2+1	Apartamento com tipologia de dois quartos mais um compartimento sem janelas
T3	Apartamento com tipologia de três quartos
V1	Voluntária 1
V2	Voluntária 2

## **Introdução**

O presente trabalho tem como objetivo investigar o tema da imigração em Portugal, sob o recorte da população brasileira residente e suas dificuldades enfrentadas na adaptação de seu processo imigratório. Entre essas dificuldades está a questão da habitação, nomeadamente as dificuldades em conseguir arrendar imóveis.

No capítulo 1 é feita uma breve análise do histórico e atual conjuntura da imigração brasileira em Portugal. Foram analisados dados obtidos no Pordata e Relatórios de Imigração, Fronteiras e Asilo (SEF) publicados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), bem como a bibliografia referente às ondas (i.e., vagas) migratórias de brasileiros em Portugal.

No Capítulo 2 é contextualizada a atual concepção da língua portuguesa como vontade política dos Estados soberanos que a adotam como idioma oficial, bem como a noção de lusofonia como política pública de caráter pós-colonial, simbolizada pela criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No Capítulo 3 é feita uma breve análise do idioma como manifestação cultural, nomeadamente acerca do sotaque como identificador da nacionalidade, como demonstração acerca da facilidade de os portugueses identificarem e compreenderem um falante do português brasileiro.

No Capítulo 4 analisamos a Lei Portuguesa de Discriminação (Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto), editada dentro de um contexto de aumento da população estrangeira no território português, que estabelece o Regime Jurídico da Prevenção, da Proibição e do Combate à Discriminação (RJPPCD).

No Capítulo 5 apresentamos a metodologia da experimentação realizada, analisamos os dados obtidos e tecemos algumas conclusões. Ressalva-se que se trata de análise de caráter qualitativo, e as conclusões não representam o universo do mercado imobiliário da cidade de Coimbra, bem como não pode ser extrapolado para outros contextos.

# **CAPÍTULO 1 - Histórico e conjuntura atual dos imigrantes brasileiros em Portugal**

A questão dos fluxos migratórios no mundo globalizado é de imensa importância e gera grandes impactos sociais e econômicos. Segundo o *International Migration Report 2019*, publicado pela Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas, o número de migrantes internacionais ultrapassou 271 milhões em todo o mundo, um aumento de 56% em relação a 2000, sendo a maior concentração nos Estados Unidos e na Europa (UNITED NATIONS, 2019, p. 4).

Em Portugal, o tema dos fluxos migratórios é debatido em relação à sua diáspora, ou seja, dos impactos sociais e econômicos decorrentes da população portuguesa emigrada<sup>1</sup>.

No entanto, apesar de uma parcela significativa da população portuguesa viver emigrada, é notório que nos últimos anos Portugal passou a ser um destino atrativo para imigrantes, sobretudo após o fim do período da *troika* em 2014, e a entrada em um novo ciclo econômico, com crescimento e redução de desemprego (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021, p. 36).

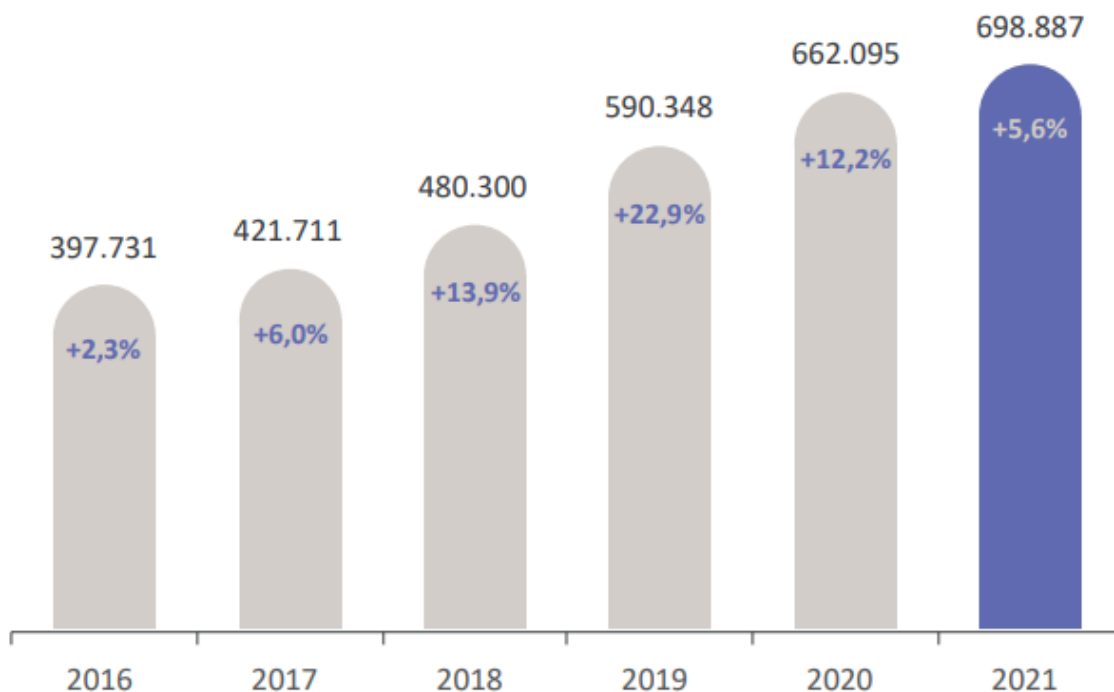
Segundo os dados publicados no último Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo de 2021 (RIFA2021), verificou-se pelo sexto ano consecutivo um aumento da população estrangeira residente, totalizando 698.887 estrangeiros com autorização de residência em Portugal, um

---

<sup>1</sup> Para obter contexto sobre o tema, recomendamos o artigo de Helder Diogo, publicada na Revista População e Sociedade (DIOGO, 2014).

aumento de 5,6% em relação ao ano anterior, sendo esse o número mais elevado registrado pelo SEF desde sua criação em 1976.

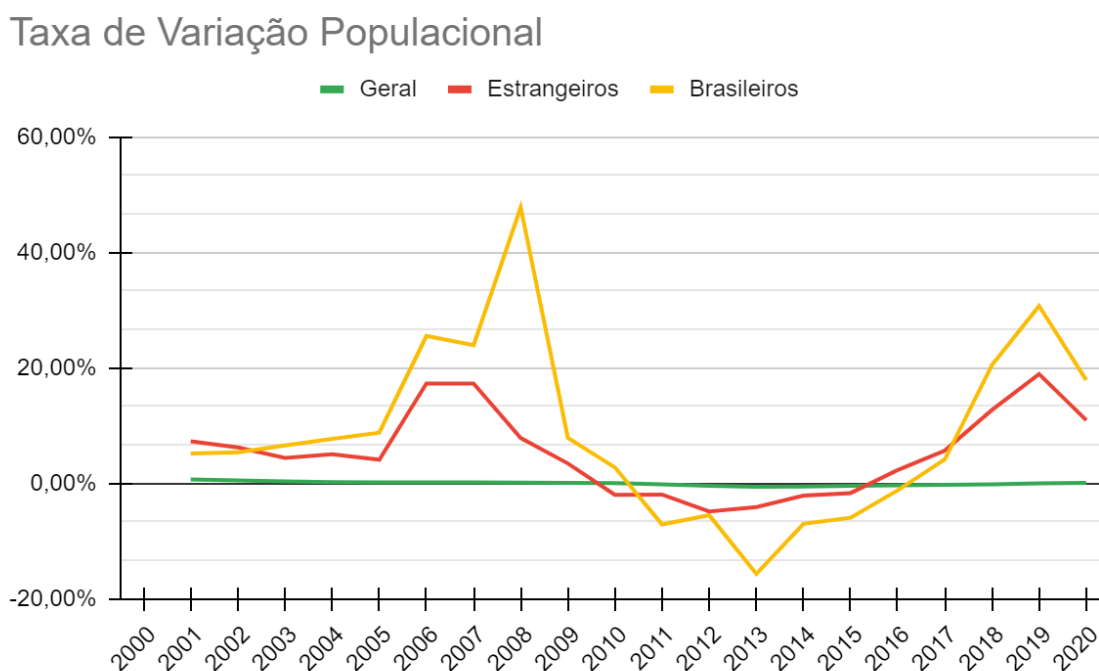
**Figura 1 Tendência Evolutiva de Estrangeiros Residentes**



Fonte (SEF, 2022a, p. 30)

Quando se compara os números de população residente em Portugal entre 2000 e 2020 e a quantidade de estrangeiros, nota-se que a taxa de variação da população geral se manteve estável, com variações próximas a zero. Já a taxa de variação de estrangeiros e brasileiros, oscilaram bastante, em especial a quantidade de brasileiros.

**Figura 2 Comparativo de a taxa de variação populacional entre residentes em Portugal, estrangeiros e brasileiros**



A taxa de variação do gráfico acima foi calculada a partir da população de cada grupo<sup>2</sup> em cada ano, e comparando-a com a população do ano anterior. Os dados são do Pordata, e estão representados na tabela abaixo.

**Tabela 1 População de residentes geral, estrangeiros e brasileiros**

Ano	Geral	Variação Geral	Estrangeiros	Variação estrangeiros	Brasileiros	Variação brasileiros
<b>2000</b>	10.289.898	-	207.587	-	22.202	-
<b>2001</b>	10.362.722	0,7%	223.997	7,33%	23.422	5,21%
<b>2002</b>	10.419.631	0,5%	238.929	6,25%	24.762	5,41%
<b>2003</b>	10.458.821	0,4%	249.995	4,43%	26.508	6,59%
<b>2004</b>	10.483.861	0,2%	263.322	5,06%	28.730	7,73%
<b>2005</b>	10.503.330	0,2%	274.631	4,12%	31.500	8,79%

<sup>2</sup> Os dados apresentados pelo Pordata estão agregados, ou seja, a população de brasileiros está contida dentro da população de estrangeiros, que por sua vez também está contida dentro da população geral. Isso significa que a taxa de variação da população de brasileiros contribui para a taxa de variação de estrangeiros, que também impacta na taxa de variação da população em geral. A intenção em apresentar esses dados no presente trabalho é demonstrar que a população de brasileiros em Portugal aumentou significativamente nos últimos vinte anos.

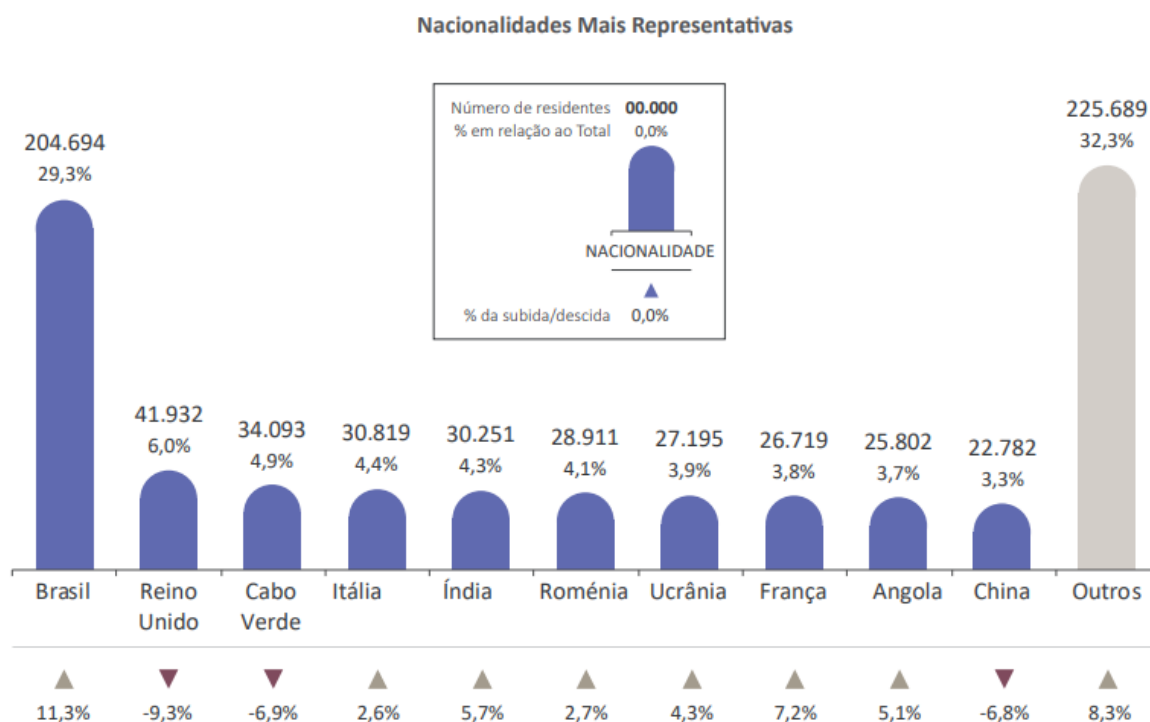
<b>2006</b>	10.522.288	0,2%	332.137	17,31%	42.319	25,57%
<b>2007</b>	10.542.964	0,2%	401.612	17,30%	55.665	23,98%
<b>2008</b>	10.558.177	0,1%	436.020	7,89%	106.704	47,83%
<b>2009</b>	10.568.247	0,1%	451.742	3,48%	115.882	7,92%
<b>2010</b>	10.573.100	0,0%	443.055	-1,96%	119.195	2,78%
<b>2011</b>	10.557.560	-0,1%	434.708	-1,92%	111.295	-7,10%
<b>2012</b>	10.514.844	-0,4%	414.610	-4,85%	105.518	-5,47%
<b>2013</b>	10.457.295	-0,6%	398.268	-4,10%	91.238	-15,65%
<b>2014</b>	10.401.062	-0,5%	390.113	-2,09%	85.288	-6,98%
<b>2015</b>	10.358.076	-0,4%	383.759	-1,66%	80.515	-5,93%
<b>2016</b>	10.325.452	-0,3%	392.969	2,34%	79.569	-1,19%
<b>2017</b>	10.300.300	-0,2%	416.682	5,69%	83.061	4,20%
<b>2018</b>	10.283.822	-0,2%	477.472	12,73%	104.504	20,52%
<b>2019</b>	10.286.263	0,0%	588.976	18,93%	150.919	30,75%
<b>2020</b>	10.297.081	0,1%	661.607	10,98%	183.875	17,92%

Fonte (PORDATA, 2022a)

O que esses dados sugerem é que nos últimos vinte anos houve um aumento significativo da população absoluta de estrangeiros em Portugal, mas sem grande variação na população geral. Em vinte anos a população de estrangeiros praticamente triplicou, e a população de brasileiros multiplicou-se mais de oito vezes. Em 2000 havia apenas 22.202 brasileiros com residência legal em Portugal. Em 2020 a quantidade era de 183.875, o que representa um aumento significativo em apenas 20 anos.

Portanto, a população brasileira em Portugal pode ser considerada como o grupo de estrangeiros mais representativo em termos quantitativos, pois representa quase 29,3% do total de imigrantes, sendo esse o valor mais elevado desde 2012.

**Figura 3 Nacionalidades mais representativas**



**Fonte (SEF, 2022a, p. 31)**

Apesar da relação entre Portugal e Brasil ser bastante antiga, com profundos laços históricos e culturais decorrentes de três séculos de colonização portuguesa, é notório que esse fluxo migratório aumentou nos últimos anos.

Há estudos que apontam quatro ondas (ou vagas) do fluxo de imigrantes brasileiros em Portugal, sendo que cada onda tem volumes e características específicas (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021).

A primeira onda, ocorrida entre os anos setenta e noventa, caracterizou-se por imigrantes brasileiros qualificados, que se estabeleceram em Portugal sobretudo com motivações políticas e econômicas, e contribuíram para a modernização da sociedade e economia portuguesa (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021, p. 36).



A partir do final da década de noventa, surge uma segunda onda, caracterizada por imigrantes menos qualificados profissionalmente, que imigraram para preencher postos menos privilegiados de um mercado de trabalho em expansão. Trata-se de uma onda mais volumosa que a anterior, e chegou-se a se falar pela primeira vez de uma “proletarização da imigração brasileira” (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021, p. 36).

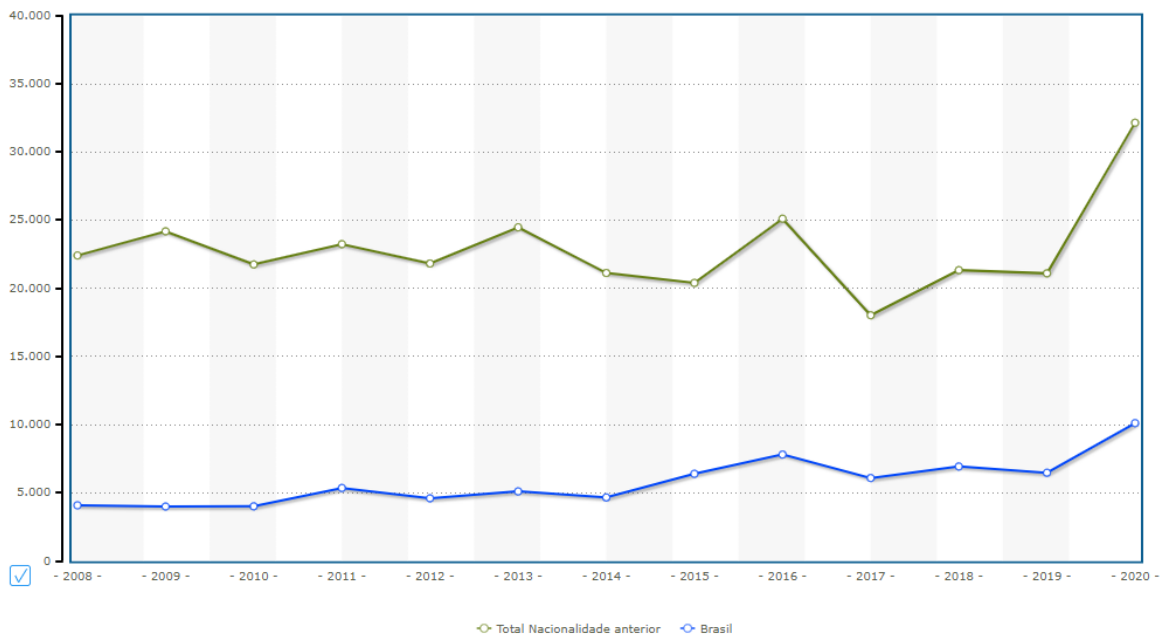
Já a terceira onda, iniciada a partir da metade da primeira década do século XXI, se caracteriza por uma progressiva diversificação de perfis sociais, com destaque para o aumento da quantidade de estudantes. Essa onda é reduzida em decorrência dos efeitos da Crise de 2008, que elevou as taxas de desemprego em Portugal entre 2011 e 2014, o que levou um regresso de muitos brasileiros e diminuição dos que vinham à procura de trabalho. Contudo, destaca-se que mesmo nesse período o fluxo de estudantes brasileiros em Portugal se manteve estável (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021, p. 36).

A quarta onda se inicia a partir de 2015, quando começa a se observar os efeitos do fim da *troika*, e Portugal passa a ter bons níveis de crescimento econômico e de indicadores sociais, voltando a atrair mais imigrantes, sobretudo os brasileiros. Essa nova onda se caracteriza sobretudo por ser a mais heterogênea e diversificada, em relação aos fluxos anteriores (FERNANDES; PEIXOTO; OLTRAMARI, 2021, p. 44).

Contudo, é importante observar que todos os dados disponíveis em relação à população brasileira em Portugal apenas consideram imigrantes em situação regular. Além disso, os dados não consideram indivíduos que adquiriram dupla nacionalidade e residem legalmente em Portugal como nacionais portugueses e/ou nacionais de outros países da Europa.

Quanto a esse ponto, os dados do Pordata apontam que os brasileiros representam cerca de um terço dos estrangeiros que obtiveram nacionalidade portuguesa em 2020. Todavia, não há dados que demonstrem qual a parcela desses luso-brasileiros tenham estabelecido residência legal em Portugal.

**Figura 4 População estrangeira que adquiriu nacionalidade portuguesa: total e por nacionalidade brasileira**



**Fonte (PORDATA, 2022b)**

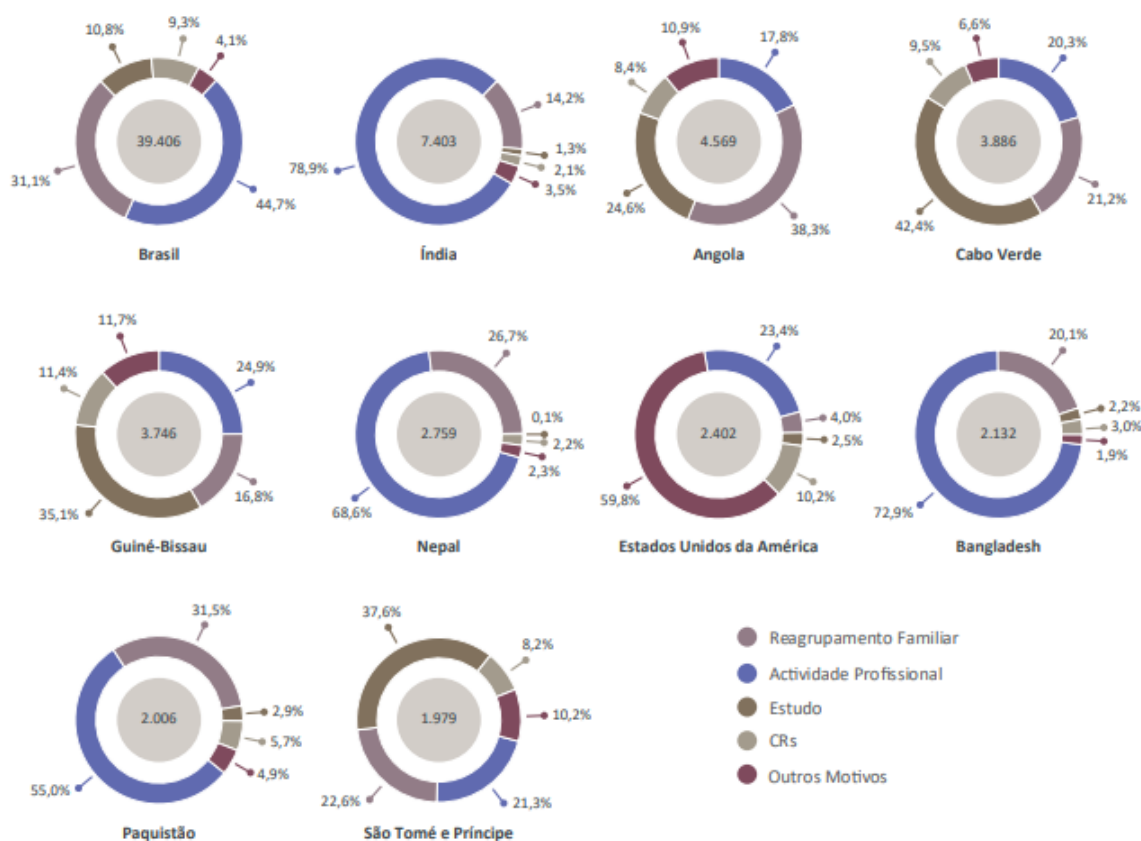
Quanto à característica da diversidade e heterogeneidade da quarta onda migratória, é possível retirar algumas conclusões, quando se considera o estatuto legal para a concessão dos títulos de residência.

Conforme o RIFA2020, os motivos mais relevantes para a concessão de novos títulos de residência foram: 1) reagrupamento familiar, 2) atividade profissional e 3) estudo (SEF, 2021b, p. 28).

O direito ao reagrupamento familiar é o instituto jurídico, previsto no Artigo 98 da Lei de Estrangeiros, que garante aos familiares de imigrantes, com autorização de residência válida, que também residam legalmente em Portugal. Em geral, segundo o Artigo 99 da referida lei, são considerados membros da família o cônjuge, os filhos menores ou incapazes, filhos maiores solteiros e que estejam estudando em Portugal, e os ascendentes que se encontrem a cargo do residente (PORTUGAL, 2017a).

Entre os brasileiros, quase a metade das autorizações de residência decorrem do reagrupamento familiar, acima da média em relação aos demais grupos de imigrantes, conforme se demonstra nos gráficos abaixo:

**Figura 5 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2021)**



Fonte (SEF, 2022a, p. 38)

Se comparado aos números do relatório dos dois anos anteriores (RIFA2020 e RIFA2019), nota-se que em 2021 houve uma redução no percentual de concessões de autorização de residência, com queda de 47% (2020) para 31,1% (2021). No período as concessões para atividade profissional se tornou a o principal fundamento legal para residência dos brasileiros, com aumento de 36,3%, em 2020, para 44,7% em 2021.

**Figura 6 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2020)**

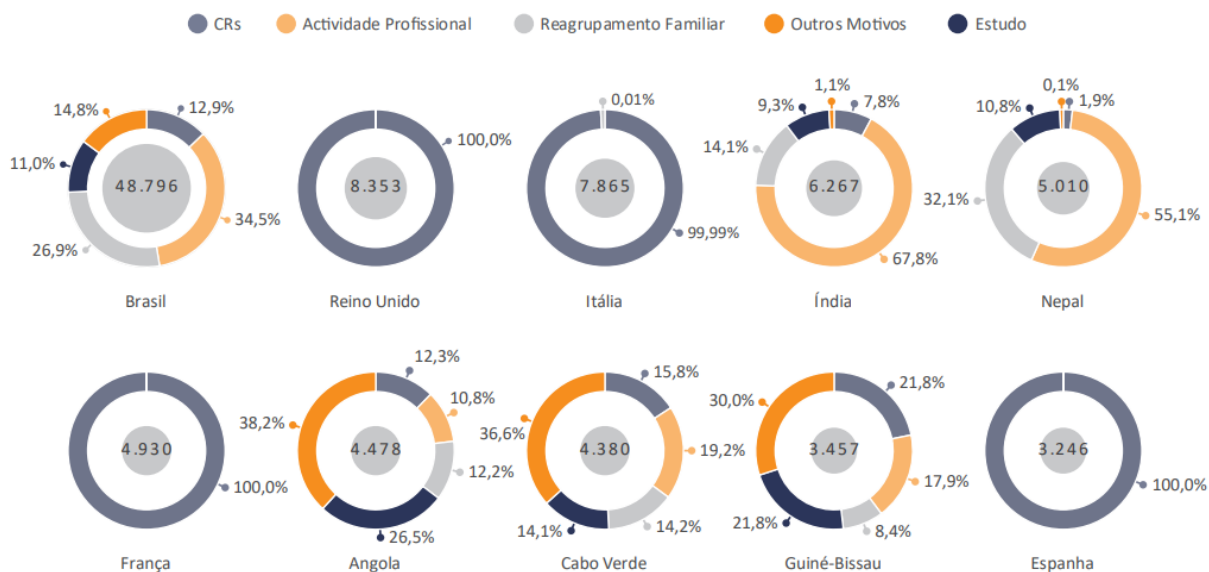


Fonte: (SEF, 2021b, p. 28)

Anote-se que não consideramos essa mudança uma tendência, uma vez que a variação provavelmente decorre das restrições decorrentes da pandemia, em especial tendo em vista o período em que as fronteiras estiveram fechadas em 2021, em que somente podiam entrar em Portugal brasileiros residentes ou que tinham visto. Contudo, a autorização de residência por agrupamento familiar é normalmente requerida após um familiar obter a autorização de residência, seja para atividade profissional, seja para estudos.

No entanto, se compararmos os números de 2019 e 2020, nota-se que houve um aumento considerável nas concessões de autorização de residência por motivo de reagrupamento familiar, que em 2019 representava apenas 26,9% face aos 47% do ano de 2020:

**Figura 7 Nacionalidades mais representativas e fundamentos dos títulos de residência emitidos (2019).**



Fonte: (SEF, 2020, p. 24)

Destaque-se que os relatórios referentes aos anos anteriores a 2019 não apresentavam essa informação do percentual dos motivos legais para a concessões de autorização de residência no detalhe, separados por nacionalidades, o que dificulta a comparação ao longo dos últimos anos.

No entanto, a partir dos dados disponíveis a partir de 2019 é possível concluir que o reagrupamento familiar é o estatuto legal com maior volume de imigrantes brasileiros em Portugal, o que demonstra que a atual onda migratória tem como característica a imigração de núcleos familiares, e não apenas de pessoas que se estabelecem sozinhas em busca de trabalho ou estudos.

Já o direito de residência conferido aos trabalhadores assalariados está previsto no Artigo 88 da Lei de Estrangeiros e também é representativo de uma grande parcela dos imigrantes brasileiros em Portugal. Contudo, é preciso observar o caráter retardatário desses números no contexto da imigração. Isso porque essa modalidade de autorização de residência é

concedida após um lento processo de comprovação que ocorre após a entrada no território português (COSTA, 2019, p. 60–69).

Assim, após trazer algum contexto acerca das características da mais recente onda migratória de brasileiros em Portugal, cabe analisar sobre um dos fatores que certamente é um facilitador para muitos imigrantes brasileiros: a língua portuguesa.

## **CAPÍTULO 2 - A língua como vontade política**

A definição de língua é difícil e divide muitos linguistas. Uma distinção tradicionalmente feita pelos linguistas é a diferença entre língua e fala, proposta por Ferdinand de Saussure. Para esse autor, a língua é um sistema funcional de signos, enquanto a fala é a realização concreta e individual desse sistema (PIETROFORTE, 2010, p. 92).

No entanto, essa dicotomia não contempla a percepção de que há formas de realização da língua que não são individuais, mas que também não são realizadas por todos os falantes da mesma língua.

Um exemplo são os diferentes tipos de sotaques ou vocabulários próprios de alguns grupos sociais. Trata-se de variações de uma mesma língua (i.e., sistema de signos), que não operam no nível individual, mas no nível coletivo.

A partir dessa percepção, Eugen Coşeriu propôs a evolução da dicotomia saussuriana para uma tríade: sistema, norma e fala. O conceito de fala permanece o mesmo, ou seja, a realização concreta e individual da língua. O que se altera é o conceito de língua, que não abrange apenas o sistema funcional de signos, mas também a sua realização normal (PIETROFORTE, 2010, p. 92).

O aprofundamento do tema está fora do escopo do presente trabalho. Sendo assim, adotamos como ponto de partida a definição de que língua é um sistema que permite a comunicação entre pelo menos duas pessoas, por meio do compartilhamento de palavras e regras, de forma suficiente para que um compreenda o outro (MATTHEWS, 2003, p. 97–98), mesmo que haja diferenciação em sua realização normal (i.e., sotaques e vocabulários próprios).

O ponto crucial para a definição é que haja o compartilhamento de palavras e um conjunto mínimo de regras que permita a compreensão dos interlocutores. Essa definição se refere ao que se costuma denominar como língua natural, ou seja, a formação de um sistema funcional de signos que emerge espontaneamente em qualquer contexto social, com maior ou menor complexidade.

No entanto, não se confunde o conceito de língua natural com o de língua oficial. Uma língua oficial é a que obtém um status especial por um Estado ou organização dotado de autoridade. Não necessariamente corresponde à língua falada pela maioria de um país, mas à língua utilizada no domínio público, como a legislação, por exemplo (UNESCO, 2005, p. 421).

Contudo, uma língua oficial necessariamente se caracteriza por ter passado por um processo de padronização, ou seja, das muitas variantes da mesma língua, é estabelecida uma forma única de definir a gramática e ortografia (SOUZA, 2014, p. 73).

A partir da definição de língua e da compreensão da distinção entre língua natural e língua oficial, pode-se afirmar que o português é uma língua natural, reconhecida oficialmente por Portugal e Brasil, mas que se distinguem em sua utilização normal, ou seja, com variações na pronúncia e no léxico (i.e., vocabulário).

## **2.1. A língua portuguesa na ordem jurídica brasileira e portuguesa**

A Constituição da República Portuguesa (CRP) prevê expressamente no Artigo 11, item 3 que “A língua oficial é o Português”. Para além desse dispositivo, o Artigo 9º, f da CRP prevê como tarefa fundamental do Estado assegurar o ensino, a valorização, o uso, a promoção e difusão internacional da língua portuguesa (PORTUGAL, 1976).

Por sua vez, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) prevê no Artigo 13 que a língua portuguesa é o idioma oficial. Ainda, segundo o Artigo 211, §2º, o ensino da língua portuguesa é obrigatório no ensino fundamental brasileiro, sem prejuízo do ensino das línguas maternas das comunidades indígenas (BRASIL, 1988).

Dessa forma, é inquestionável que, apesar da variação na utilização normal da língua falada no Brasil e em Portugal, ambos os países fizeram uma opção política de reconhecer um único idioma oficial: a língua portuguesa.

Cabe mencionar que para alguns linguistas o português brasileiro tem características suficientes para ser considerado um idioma autônomo, que evidentemente seria bastante



próximo, mas distinto do português europeu. Segundo esses estudiosos, há elementos estruturais, sintáticos e fonéticos, suficientes para tal distinção (TV CULTURA, 2011).

Inclusive, a questão foi tema de debate público durante a promulgação da Constituição brasileira de 1946, que previu no artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a instauração de uma comissão de professores, escritores e jornalistas para que opinassem sobre a denominação do idioma nacional, tendo prevalecido que o idioma oficial do Brasil é o português (BRASIL, 1946).

Portanto, a escolha da língua portuguesa como idioma oficial se trata de uma opção política, de uma decisão soberana no sentido de unificar a língua oficial em torno de uma mesma denominação, como forma de estreitar laços e formar uma comunidade de povos e nações que compartilham de uma mesma língua.

Uma das formas de se implementar essa unificação em torno de um idioma oficial foi o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, que é um tratado internacional cujo objetivo é estabelecer uma ortografia única. Esse acordo foi assinado não apenas por Brasil e Portugal, mas também por Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e, posteriormente, pelo Timor-Leste.

Evidentemente a implementação do Acordo Ortográfico gerou e ainda gera bastante polêmica. Há um longo histórico de tentativas frustradas de acordos anteriores, o que demonstra as dificuldades na normalização de um idioma com variantes tão acentuadas como a língua portuguesa.

No entanto, não está no escopo do presente trabalho um aprofundamento dessa questão, sendo relevante apenas apontar que a aprovação e ratificação do atual Acordo Ortográfico por Brasil e Portugal se trata de uma clara demonstração de vontade política desses dois Estados soberanos em assumirem o mesmo idioma como língua oficial.

Contudo, a unificação de apenas um dos aspectos da língua – a ortografia -, é pouco para promover uma política de integração cultural em torno da língua portuguesa. A Constituição da República Portuguesa é explícita no Artigo 7º, que trata das suas relações internacionais,

que “Portugal mantém laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa”.

Nesse sentido, como forma de fortalecer esses laços, foi fundada a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), com personalidade jurídica de direito internacional, dotada de autonomia administrativa e financeira e que tem como objetivo promover a lusofonia como uma política internacional e multicultural.

## **2.2. A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)**

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) é uma organização internacional fundada em 1996 formada por países lusófonos, nomeadamente: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe. Após se tornar independente em 2002, o Timor-Leste também foi acolhido como país integrante da CPLP. Todos os Estados membros da CPLP reconhecem a língua portuguesa como o idioma oficial.

O reconhecimento de uma única língua oficial não tem como objetivo apagar a diversidade cultural da língua portuguesa, de forma a impor uma variante sobre as outras. Nos estatutos da CPLP está previsto os princípios orientadores, com destaque para o princípio do respeito pela identidade nacional (Artigo 5º, 1, c) (COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2007). Evidentemente, respeitar a identidade nacional abrange diversos aspectos, entre esses a variante linguística de cada país.

Além disso, um dos objetivos da CPLP previsto no Artigo 3º, c, do Estatuto é a “materialização de projetos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa” (IILP).

Entre as competências do IILP, destaca-se que na prossecução dos seus objetivos, deverá tomar em consideração “a orientação geral da CPLP, bem como a diversidade cultural dos países que a constituem.” (Artigo 16, 1, do Estatuto). (COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2007).

Assim, o fato de ter sido adotada uma língua oficial comum, com a denominação de língua portuguesa, não implica na submissão linguística ou qualquer esforço adaptativo para que o

padrão linguístico da língua falada em Portugal seja prevalente ou estabelecido nos demais Estados membros da CPLP.

Resta claro que atualmente está ultrapassada a ideia colonial de imposição da língua portuguesa como forma de dominação cultural, passando-se a uma concepção pós-colonial e integrativa do ponto de vista cultural. A língua portuguesa não é propriedade de nenhum Estado e é reconhecida e enriquecida pela diversidade cultural das nações lusófonas.

Inclusive, cabe observar que em termos quantitativos a variante do português falado em Portugal é um percentual relativamente pequeno se considerada toda a população da CPLP, uma vez que os falantes da variante do português europeu representam apenas 3,4% do total de falantes da língua portuguesa<sup>3</sup>.

Ademais, a língua portuguesa tem o destaque de ser a quinta mais utilizada na internet (INTERNET WORLD STATS, 2020), o que demonstra sua imensa relevância social, cultural e econômica em um mundo globalizado. Evidentemente que essa relevância decorre da magnitude de toda a população da comunidade lusófona, bem como pelos esforços e políticas públicas promovidos por todos os países membros da CPLP.

---

<sup>3</sup> Cálculos feitos com base nas estatísticas disponíveis em (WIKIPEDIA, 2022)

## **CAPÍTULO 3 - O idioma como manifestação cultural**

A despeito dos motivos socioeconômicos que fizeram com que Portugal se tornasse um dos principais destinos para imigrantes brasileiros, é razoável assumir que um fator relevante é a proximidade linguística, já que ambos os países falam português, o que evidentemente facilita a adaptação social e cultural.

Contudo, é comum em Portugal pessoas se referindo à língua falada no Brasil como “brasileiro”, de forma a diferenciar da língua falada em Portugal. Curiosamente, essa diferenciação nunca é feita quando se referem ao idioma do Canadá ou dos Estados Unidos, que como ex-colônias, também falam a língua do antigo colonizador (RAMOS, 2022).

No entanto, no cotidiano dos brasileiros não é comum se referirem ao próprio idioma como “brasileiro”. No contexto social brasileiro, é senso comum que a língua falada no Brasil é o português, sendo essa a denominação das disciplinas lecionadas em todos os níveis de educação formal no Brasil. Tal observação é pertinente, pois a insistência em denominar a língua do Brasil como “brasileiro”, infelizmente, sinaliza que ainda há muitos portugueses que não reconhecem os brasileiros como falantes do mesmo idioma.

Ademais, na imprensa portuguesa há diversas notícias que relatam discriminação originada na forma de falar o português brasileiro.

Como exemplos, podemos citar casos de brasileiros que relatam preferirem falar inglês para serem bem tratados em Portugal (BARRUCHO, 2022); preocupações de pais em relação às crianças portuguesas passarem falar “brasileiro” por estarem a assistir canais no YouTube com conteúdo infantil produzido no Brasil (LUZ, 2021); e terapeutas de fala brasileiros que são submetidos a exames para comprovar que falam português para exercer a profissão em Portugal (CANALPORTUGAL, 2020).

Todas essas questões partem da premissa que os falantes do português falado em Portugal conseguem imediatamente reconhecer a origem brasileira apenas ao escutar o sotaque, conforme será demonstrado a seguir.

### **3.1. O sotaque como elemento identificador de nacionalidade**

O conceito de sotaque está relacionado à pronúncia (GILES, 1973). Mais especificamente sotaque pode ser definido como uma ênfase ou proeminência dada a certo conjunto de sílabas em uma palavra ou frase (SOUZA; FUJIOKA, 2021). Logo, se refere apenas à expressão oral da língua. Não é possível se perceber um sotaque pela escrita, apesar de ser possível perceber a nacionalidade de quem escreve.

Sendo assim, de acordo com essa definição, cabe observar que a diferença entre o português brasileiro e o português europeu não é apenas de sotaque, pois, como já apontado, há distinções de vocabulário<sup>4</sup>.

No entanto, apesar das variantes da língua portuguesa não se distinguirem apenas pelo sotaque, pode-se afirmar que o sotaque é um forte elemento identificador da origem de quem fala.

A comunicação por meio de uma língua falada transmite signos (i.e., palavras), sentido (i.e., o significado dessas palavras), mas também comunica a história de quem fala. Enquanto o sentido da palavra fala com o eu de agora, o sotaque fala com o eu do passado (SOUZA; FUJIOKA, 2021).

Embora possa haver uma primeira e natural dificuldade de percepção no sentido, a depender do nível de exposição que o interlocutor tem com o sotaque brasileiro, pode-se afirmar que os portugueses prontamente reconhecem os brasileiros por sotaque, mesmo se considerada a ampla variedade de sotaques no território brasileiro.

---

<sup>4</sup> Quanto ao vocabulário, cabe destacar que o Artigo 2º do Acordo Ortográfico de 1990 prevê que os Estados signatários devem elaborar um “vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, tão completo quanto desejável e tão normalizador quanto possível, no que se refere às terminologias científicas e técnicas”. Todavia, até o momento ainda não foi elaborado um vocabulário comum, embora tenham sido publicados versões específicas para cada país. As versões de cada país estão disponíveis no site do Instituto Internacional da Língua Portuguesa: <https://voc.iilp.cplp.org/>. Acesso em 27/06/2022

Isso é demonstrado pelo fato de as telenovelas brasileiras serem transmitidas em Portugal há décadas, com os mais diversos sotaques brasileiros, sem qualquer tipo de adaptação linguística, como dublagem ou legendas.

Como exemplos, podemos citar a telenovela Gabriela, transmitida pela RTP1 em 1977, em que o enredo se passa no estado da Bahia, em que os personagens falavam com o sotaque baiano. Ou ainda a telenovela Tropicaliente, transmitida pela SIC em 1994, que se passava em uma aldeia de pescadores em Fortaleza, com grande parte do elenco falando o sotaque cearense. Por fim, as novelas Mulheres Apaixonadas e Avenida Brasil, transmitidas pela SIC em 2003 e 2013, respectivamente, foram ambientadas no Rio de Janeiro, com muitos personagens falando o sotaque carioca<sup>5</sup>.

Para reforçar e reafirmar a hipótese de que os portugueses reconhecem os brasileiros exclusivamente por meio do sotaque, foram coletados dados a partir de um formulário disponibilizado *online*, composto por cinco perguntas<sup>6</sup>. A primeira pergunta se refere ao sotaque da própria pessoa que responde. Nas quatro perguntas seguintes a pessoa deve escutar um áudio de cerca de 30 segundos e em seguida responder de onde é aquele sotaque e qual o seu nível de compreensão em uma escala de 1 a 5, em que 1 significa que entendeu pouco e 5 que entendeu completamente. Os áudios foram retirados de telejornais transmitidos em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal, cujas populações representam mais de 97% da população da CPLP<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> Lamentavelmente o inverso não é necessariamente verdadeiro. Há casos em que telenovelas portuguesas foram transmitidas no Brasil com adaptação para o público brasileiro. Um exemplo é a telenovela Ouro Verde, produzida pela TVI em Portugal, e que foi transmitida no Brasil pela Rede Bandeirantes em uma versão dublada para o português brasileiro. Outro exemplo é a participação do personagem Bruno Aleixo no canal de humor brasileiro Falha de Cobertura, em que as falas do personagem português foram legendadas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=utRHfL5cFeE>. Acesso em 27/06/2022.

<sup>6</sup> O formulário está disponível em: <https://forms.gle/Tn28ZbHqFQGMdXMJ8>. Acesso em 27/06/2022.

<sup>7</sup> A prova de percepção dos sotaques de Angola e Moçambique apenas foram incluídos como despiste e ampliar as possibilidades de respostas do formulário. Contudo, destacamos que a análise de percepção dos sotaques angolano e moçambicano estão fora do escopo do presente trabalho.

As respostas do formulário são anônimas e se baseiam em um critério de autoidentificação, ou seja, coube a cada pessoa identificar o próprio sotaque, para depois tentar identificar os demais sotaques.

Entre os dias 10 e 27 de março de 2022 foram obtidas 220 respostas, sendo que 139 pessoas se identificaram como falantes do sotaque brasileiro e 81 como falantes do sotaque português.

Dos 81 falantes do sotaque português, 79 conseguiram reconhecer o sotaque brasileiro. Desses 79 que identificaram o sotaque brasileiro, 75 responderam que o nível de compreensão foi 5; apenas 4 responderam que o nível de compreensão foi 4 ou 3.

A observação empírica da transmissão das telenovelas brasileiras em Portugal sem qualquer forma de adaptação linguística para o público português, associados aos dados levantados por meio do formulário *online*, confirmam a hipótese de que os falantes do sotaque português conseguem facilmente identificar e compreender a origem de um brasileiro exclusivamente por meio do seu sotaque.

Essa hipótese é que será utilizada como premissa para o experimento apresentado mais adiante nesse trabalho.

## **CAPÍTULO 4 - A Lei portuguesa contra a Discriminação**

Nos capítulos anteriores apontamos os dados da mais recente onda migratória de brasileiros em Portugal, iniciada em 2015, que tem como característica ser a mais volumosa e heterogênea em relação às anteriores. Também demonstramos que o estabelecimento da língua portuguesa se trata de uma vontade política e, apesar das formas de falar em cada país ser um instrumento de manifestação cultural de cada nação lusófona, há uma facilidade de pronto reconhecimento da origem brasileira pelos portugueses.

No contexto de aumento da população brasileira residente em Portugal, em 2017 foi aprovada a Lei n.º 93/2017, de 23 de Agosto, que estabeleceu um novo Regime Jurídico da Prevenção, da Proibição e do Combate à Discriminação - RJPPCD<sup>8</sup>.

O objetivo explícito do RJPPCD, previsto no Artigo 1º, é prevenir, proibir e combater “qualquer forma de discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem” (PORTUGAL, 2017b).

No entanto, há que se observar que a definição de “tratamento discriminatório” é carregada de vaguidade, ou seja, seu significado é incerto e impreciso. Diante disso, o Artigo 3º do RJPPCD serve como uma espécie de glossário, e define o conceito de discriminação, explicando algumas dimensões possíveis como a discriminação direta e indireta.

Segundo a lei, de forma geral “discriminação” é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, motivados por origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, e que tenha como finalidade restringir direitos, em condições de igualdade.

De modo mais específico, a lei define como uma “discriminação direta” quando ocorre um tratamento desfavorável que decorra em relação àquele dado a outra pessoa em situação comparável. Sendo assim, a discriminação direta ocorre de forma explícita, deixando claro que o motivo da restrição é um dos fatores de discriminação previstos na lei (i.e., origem

---

<sup>8</sup> Antes da Lei n.º 93/2017, de 23 de Agosto, estava em vigor a Lei n.º 18/2004, de 11 de Maio, que tratava do Princípio de Igualdade de Tratamento.



racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem), e que esse tratamento não ocorre em relação a outras pessoas em condições semelhantes.

Por sua vez, a “discriminação indireta” se caracteriza quando uma disposição, critério ou “prática aparentemente neutra”, que coloque uma pessoa ou grupo de pessoas numa situação de desvantagem, designadamente em comparação com outra pessoa ou grupo de pessoas, a não ser que essa disposição, critério ou prática seja objetivamente justificada por um objetivo legítimo e que os meios utilizados para o alcançar sejam adequados e necessários.

Apesar de ser bastante difícil aferir uma definição precisa de “prática aparentemente neutra”, é intuitivo que a lei veda qualquer tipo de discriminação, que pode não ser diretamente percebida, mas ser decorrente da forma como alguém se manifesta linguisticamente, notadamente no caso de discriminação de estrangeiros.

Quanto à aplicação do RJPPCD, o artigo 6º da lei prevê que a implementação deve ser acompanhada pela Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), que funciona junto do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.).

O descumprimento da legislação está sujeita a um regime contra-ordenacional, previsto no art. 16º, e as denúncias são endereçadas à CICDR, que detém poder sancionatório, nos termos do art. 18º.

No entanto, destacamos que as decisões da CICDR não são publicadas na íntegra, mas apenas por meio de extrato simplificado indicando a natureza do infrator, a caracterização da contraordenação, a norma violada e a sanção aplicada.

Assim, a publicidade das decisões condenatórias proferidas pela CICDR não é completamente transparente, sendo impossível extrair muitas informações. Além disso, o site torna público apenas 28 decisões condenatórias<sup>9</sup>.

---

<sup>9</sup> Os extratos das decisões condenatórias estão disponíveis em: <https://www.cicdr.pt/decisoes>. Acesso em 27/06/2022.

Entre as decisões que foram publicadas, há apenas duas de caráter condenatório que se referem à discriminação em razão da nacionalidade brasileira proferidas contra pessoas singulares, em função de assédio.

<b>Identificação do Processo</b>	<b>Infrator</b>	<b>Caracterização da Contraordenação</b>	<b>Data da Decisão</b>
QN92/2016/PCO19/2016/ACM	Pessoa Singular	Foram proferidas expressões depreciativas em razão da pertença à nacionalidade brasileira do ofendido.	13 Julho 2018
ACM238FE.2020.NL.RL	Pessoa Singular	Publicação numa rede social que utiliza termos pejorativos para apelar à saída de pessoas de nacionalidade chinesa e brasileira, suscetível de criar um ambiente humilhante e de desprezo para com pessoas com aquela nacionalidade ou provenientes daqueles países, consubstanciando uma prática discriminatória em razão da nacionalidade e território de origem, na forma de assédio.	10 dezembro 2020

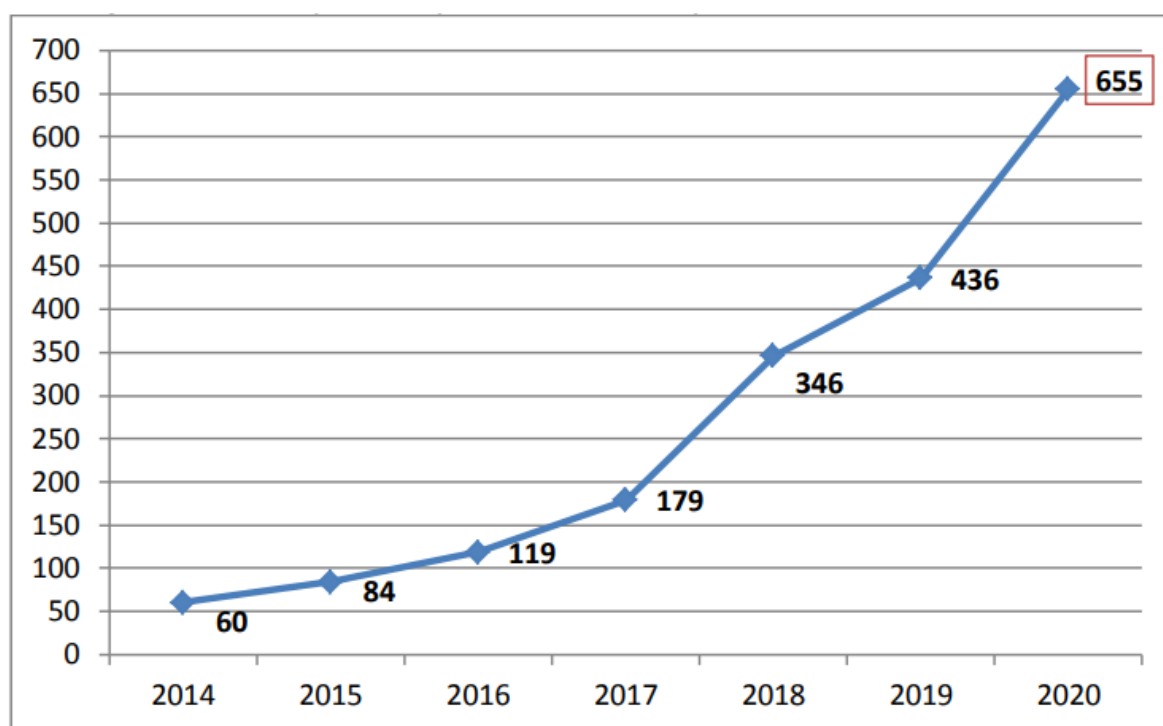
No entanto, há outras decisões em que na descrição indica se tratar de discriminação em razão da nacionalidade, sem especificar qual a origem do ofendido. Apenas três dessas decisões descrevem a infração como atos relacionados ao arrendamento de imóveis em razão de nacionalidade:

<b>Identificação do Processo</b>	<b>Infrator</b>	<b>Caracterização da Contraordenação</b>	<b>Data da Decisão</b>
ACM160FE.2018.LM	Pessoa Singular	Prática de atos de recusa ou condicionamento de arrendamento de imóveis, em razão da nacionalidade	25 julho 2019
ACM142CP.2018.LM	Pessoa Singular	Expressões discriminatórias em razão da nacionalidade, proferidas por um senhorio e dirigidas a uma amiga da inquilina, suscetíveis de condicionar a fruição do direito ao arrendamento	22 julho 2019

ACM173FE.2018.TF	Pessoa Singular	Ameaças dirigidas pelo senhorio aos arrendatários, após o término do contrato, suscetíveis de intimidar e humilhar os visados, por serem imigrantes provenientes de outro país, consubstanciando assédio em razão do território de origem.	31 dezembro 2020
------------------	-----------------	--	------------------

Apesar de não ser possível tirar conclusões a partir da listagem de decisões condenatórias proferidas, o relatório anual da CICDR divulga dados mais detalhados em relação às queixas e situações reportadas. Segundo o relatório mais recente divulgado em 2020, entre 2014 e 2020 houve um aumento significativo da quantidade de queixas recebidas pela Comissão:

**Figura 8 Evolução das queixas recebidas pela CICDR**



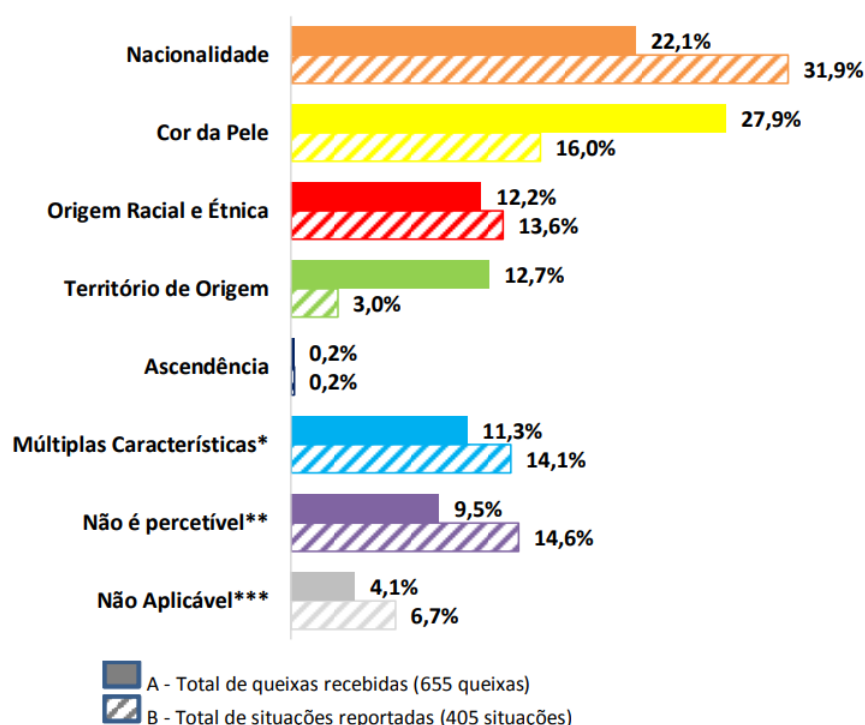
Fonte: (CICDR, 2020, p. 34)

O relatório reconhece que o incremento na quantidade de queixas é representativo de maior conscientização do tema da discriminação, mas reconhece que o número não representa o universo real da problemática, pois nem todas as situações são efetivamente reportadas.

Ainda, o aumento na quantidade de queixas denota uma maior utilização dos meios digitais, pois há um aumento do número agregado de queixas referentes a uma mesma situação. Assim, apesar de terem sido reportados 655 queixas em 2020, estas se referem a apenas 405 situações (CICDR, 2020, p. 33–34).

No que diz respeito aos fatores de discriminação previstos na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, ganha destaque que a maior parte decorre da discriminação em razão da nacionalidade, se consideramos a quantidade de situações reportadas.

**Figura 9 Distribuição por fator de discriminação**



Fonte: CICDR – Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

Notas:

\* Múltiplas Características Protegidas: Combinação de duas ou mais características protegidas incluídas na Lei n.º 93/2017, de 23/08.

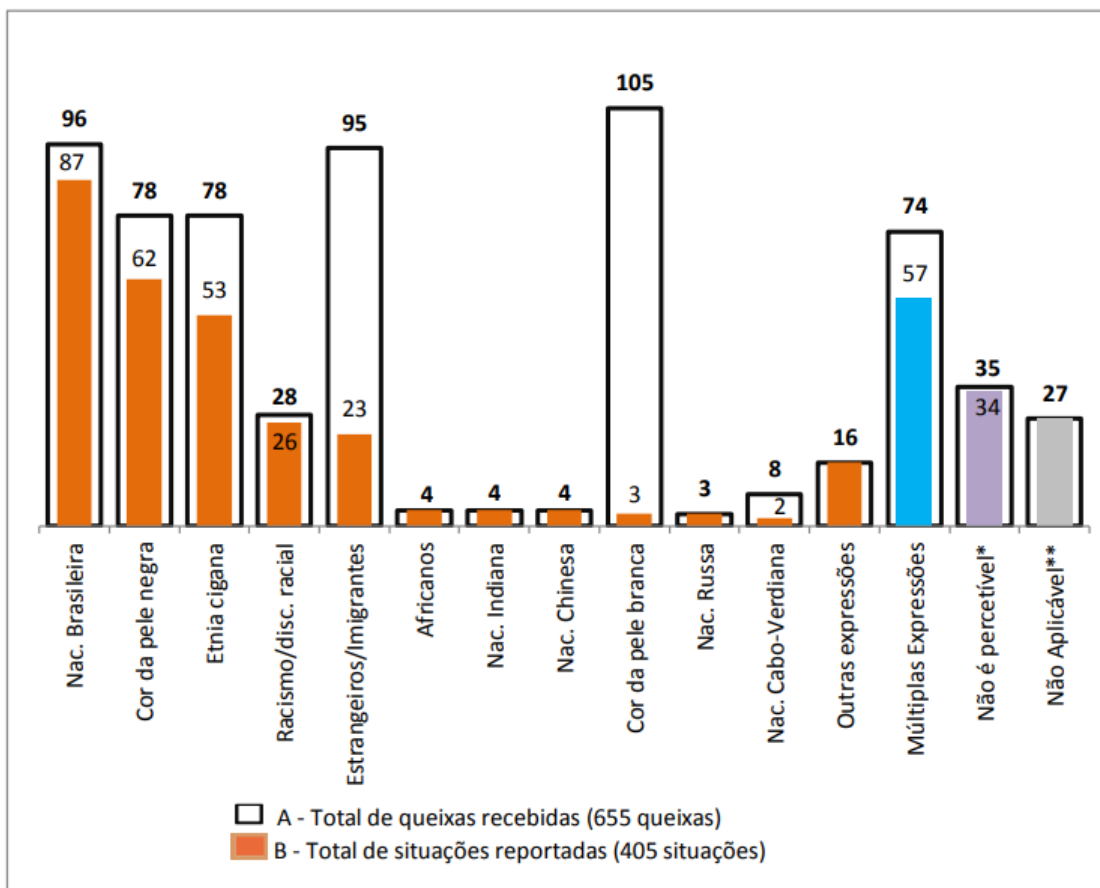
\*\* Não é perceptível: Quando do teor da queixa não resulta claro qual a característica protegida alegadamente ofendida, apesar de se perceber que se encaixa na temática da discriminação racial ou étnica.

\*\*\* Não Aplicável: Queixas incorretas, que não têm por base as características protegidas incluídas na Lei n.º 93/2017, de 23/08.

Fonte (CICDR, 2020, p. 50)

Quanto se trata de discriminação em razão da nacionalidade, o relatório aponta que a maior parte das situações reportadas se referem à discriminação contra brasileiros:

**Figura 10 Distribuição por fator de discriminação - Principal expressão usada como fundamento da discriminação**



Notas:

Múltiplas Expressões: Situações em que na mesma queixa são referidas múltiplas expressões relacionadas com múltiplas características protegidas incluídas na Lei n.º 93/2017, de 23/08.

\* Não é perceptível: Queixas em que as expressões referidas não são claras, apesar de se perceber que estão relacionadas com as características protegidas pela Lei n.º 93/2017, de 23/08.

\*\* Não Aplicável: Queixas incorretas, que não têm por base as características protegidas pela Lei n.º 93/2017, de 23/08.

**Fonte: (CICDR, 2020, p. 53)**

Ademais, cabe destacar que a legislação prevê como âmbito de aplicação todas as pessoas singulares ou coletivas, público ou privadas, no que respeita, entre outros, o “acesso a bens e serviços e seu fornecimento, colocados à disposição do público, incluindo a habitação” (art. 2º, 1, d). Em especial, o artigo 4º, 2, c, é ainda mais enfático ao considerar como

discriminatória “a recusa ou condicionamento de venda, arrendamento ou subarrendamento de imóveis” (PORTUGAL, 2017b).

Adicionalmente, destaca-se que a Lei nº 13/2019, de 12 de Fevereiro, inseriu o artigo 1067-A no Código Civil português, expressamente proibindo a discriminação “no acesso ao arrendamento em razão de sexo, ascendência ou origem étnica, língua, território de origem, nacionalidade, religião, crença, convicções políticas ou ideológicas, género, orientação sexual, idade ou deficiência”. Além disso, é proibido que o anúncio de oferta de imóvel para arrendamento contenha qualquer restrição, especificação ou preferência baseada em categorias discriminatórias (PORTUGAL, 2019).

Assim, resta claro que há uma preocupação pública relacionada ao tema, uma vez que há legislação recente que visa coibir a prática de discriminação no acesso ao arrendamento em função da nacionalidade.

Por sua vez, quando se analisa os dados do Relatório por prática discriminatória prevista na Lei nº 93/2017, de 23 de Agosto, verifica-se que as questões a venda e arrendamento de imóveis tiveram uma baixa incidência em 2020, com apenas 6,1% do total de casos reportados:

**Figura 11 Processos de Contraordenação por prática discriminatória**

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO POR PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA		N	%
Artigo 4.º, n.º 2, al. a)	<i>Recusa de fornecimento ou impedimento de fruição de bens ou serviços, colocados à disposição do público</i>	11	33,3%
Artigo 4.º, n.º 2, al. b)	<i>Impedimento ou limitação ao acesso e exercício normal de uma atividade económica</i>	0	0,0%
Artigo 4.º, n.º 2, al. c)	<i>Recusa ou condicionamento de venda, arrendamento ou subarrendamento de imóveis</i>	2	6,1%
Artigo 4.º, n.º 2, al. d)	<i>Recusa ou limitação de acesso a locais públicos ou abertos ao público</i>	7	21,2%
Artigo 4.º, n.º 2, al. e)	<i>Recusa ou limitação de acesso aos cuidados de saúde prestados em estabelecimentos de saúde públicos ou privados</i>	1	3,0%
Artigo 4.º, n.º 2, al. f)	<i>Recusa ou limitação de acesso a estabelecimento de educação ou ensino público ou privado</i>	0	0,0%
Artigo 4.º, n.º 2, al. g)	<i>Constituição de turmas ou a adoção de outras medidas de organização interna nos estabelecimentos de educação ou ensino, públicos ou privados, segundo critérios discriminatórios</i>	2	6,1%
Artigo 4.º, n.º 2, al. h)	<i>Recusa ou a limitação de acesso à fruição cultural</i>	1	3,0%
Artigo 4.º, n.º 2, al. i)	<i>Adoção de prática ou medida por parte de qualquer órgão, serviço, entidade, empresa ou trabalhador da administração direta ou indireta do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, que condicione ou limite a prática do exercício de qualquer direito</i>	0	0,0%
Artigo 4.º, n.º 2, al. j)	<i>Adoção de ato em que, publicamente ou com a intenção de ampla divulgação, seja emitida uma declaração ou transmitida uma informação em virtude da qual uma pessoa ou grupo de pessoas seja ameaçado, insultado ou aviltado em razão de qualquer um dos fatores indicados no artigo 1.º</i>	12	36,4%
Artigo 3.º, n.º 1, al. f)	<i>Assédio - sempre que ocorra um comportamento relacionado com os fatores indicados no artigo 1.º, com o objetivo ou o efeito de violar a dignidade de determinada pessoa ou grupo de pessoas e de criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, ou ofensivo, humilhante, desestabilizador.</i>	2	6,1%
<b>TOTAL*</b>		<b>33</b>	<b>100%</b>

Fonte: CICDR - Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

Nota:

\* O total apurado da soma das alíneas (38) excede o número total de processos de contraordenação abertos em 2020 (33), devido à existência de concurso de infrações contraordenacionais em cinco desses processos.

Fonte: (CICDR, 2020, p. 60)

A questão da prática de discriminação na recusa ou condicionamento no arrendamento de imóveis também está prevista no Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025, que tem quatro princípios estruturais: a) desconstrução de estereótipos; b) coordenação, governança integrada e territorialização; c) intervenção integrada no combate às desigualdades; e d) interseccionalidade (PORTUGAL; CICDR, 2021, p. 11).

Esses princípios são desagregados em 10 áreas específicas de intervenção, sendo uma delas, a Área 5, específica para o tema da Habitação.

Entre as medidas previstas na área de intervenção da Habitação, destaca-se a medida 5.2, que busca “Promover o combate à discriminação no acesso ao mercado habitacional, bem como ao assédio no arrendamento, designadamente através de ações de sensibilização e informação junto de senhorios, proprietários, promotores e financiadores, incluindo entidades bancárias, e ações de literacia de direitos junto dos grupos discriminados” (PORTUGAL; CICDR, 2021, p. 85).

Essa medida propõe como atividades a “divulgação de informação sobre o disposto na legislação aplicável no que diz respeito ao acesso ao arrendamento, designadamente através de conferências e ações de formação” e a “produção e divulgação de materiais informativos sobre direitos e mecanismos de proteção contra a discriminação e assédio no arrendamento e aquisição de habitação, designadamente a CICDR e o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento”.

Quanto à medida 5.2, ganha destaque o cartão digital informativo lançado em uma campanha de conscientização nas redes sociais do Governo e da CICDR, e que constam no Relatório Anual 2020 do CICDR :



**Figura 12 Cartões Digitais informativos - A discriminação no arrendamento é proibida**



**Fonte: (CICDR, 2020, p. 28)**

Sendo assim, resta evidente que há na agenda pública em Portugal uma preocupação com o tema, não só no âmbito da legislação, mas também na promoção de políticas públicas, em combater os casos em que há discriminação em razão da origem e nacionalidade no acesso à habitação, o que inclui recusa ou condicionamento no arrendamento de imóveis.

No entanto, o objetivo do presente trabalho não é se aprofundar nos dados da implementação dessa política pública, mas aferir, por meio de experimentação, a ocorrência de tratamento discriminatório contra nacionais brasileiros na procura de imóveis residenciais para arrendamento de moradia unifamiliar de tipologias T2 e T3, para longo prazo, na cidade de Coimbra.

## CAPÍTULO 5 – Experimentação

Nesse capítulo descrevemos o experimento realizado, a metodologia adotada, bem como os resultados e conclusões obtidas.

### 5.1. Metodologia

No presente trabalho foi adotado o método indutivo, partindo da observação de dados particulares para se chegar a uma conclusão geral, em uma análise qualitativa.

Esses dados particulares foram coletados em experimentação, desenvolvida a partir da técnica de investigação de comunicação semiestruturada, em que voluntários entraram em contato por telefone com anunciantes de imóveis para arrendamento familiar, na cidade de Coimbra.

Foram convidadas duas voluntárias, sendo uma que se comunica oralmente com fluência na variante do português europeu, e outra que se comunica oralmente com fluência na variante do português brasileiro. Ambas as voluntárias possuem características semelhantes: são mulheres entre 30 e 40 anos. Essas semelhanças tem a finalidade de isolar o único fator de distinção entre elas, ou seja, a nacionalidade, nesse caso representada pelo sotaque.

As identidades das voluntárias foram preservadas por questões de privacidade, mas abaixo estão apontadas características de cada uma, a fim de demonstrar que se tratam de pessoas com perfis semelhantes, sendo a principal distinção a nacionalidade e, por consequência, a manifestação por variantes distintas da língua portuguesa.

- **Voluntária 1 (V1):** Nasceu em Portugal em 1983 e sempre viveu em Coimbra. É casada, tem um diploma em jornalismo pela Universidade de Coimbra e é mãe de uma menina de quatro anos.
- **Voluntária 2 (V2):** Nasceu no Brasil, em 1985. Mora em Coimbra desde 2018. Viveu a maior parte da sua vida na cidade de Recife. É casada, tem um diploma de jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco e é mãe de uma menina de quatro anos.

Destaca-se ainda que o objetivo específico da experiência não foi informado às voluntárias, bem como foi assegurado que ambas não se conheciam. Essas medidas tiveram como finalidade afastar eventual enviesamento na comunicação telefônica com os anunciantes.

A partir da seleção das voluntárias para a experiência, foram selecionados 07 anúncios retirados de dois portais na internet (Idealista<sup>10</sup> e Imovirtual<sup>11</sup>) de serviços especializados em publicidade de imóveis para arrendamento.

Os anúncios estavam disponíveis no dia 05/07/2022, quando foram identificados um total de 57 anúncios a partir dos filtros para arrendamento de apartamentos de tipologia T2 e T3, nas freguesias de Coimbra e Santo António dos Olivais, de 40 anunciantes diferentes.

Destaque-se que esse número se refere à quantidade de imóveis anunciados, e não propriamente à quantidade de anúncios, já que é comum que anunciantes publiquem anúncios do mesmo imóvel em mais de um portal, o que é possível identificar pela descrição, fotos do imóvel e número de contato.

No que diz respeito à escolha da delimitação geográfica, a mesma se justifica pelo fato de Coimbra ser um destino de muitos brasileiros, notadamente em função dos laços históricos das comunidades brasileiras com a Universidade de Coimbra, que era o principal destino de estudos das elites políticas brasileiras até a criação dos primeiros cursos universitários no Brasil, no século XIX, e que foram determinantes para a atual formação política brasileira (BBC NEWS BRASIL, 2020).

Sendo assim, a escolha da cidade de Coimbra se justifica por existir um importante ator econômico (i.e., a Universidade), que estimula a vinda de brasileiros nos mais diversos perfis

---

<sup>10</sup> <https://www.idealista.pt/>, Acesso em 12/07/2022.

<sup>11</sup> <https://www.imovirtual.com/>, Acesso em 12/07/2022.

sociais, fazendo com que essa população estrangeira gere uma demanda por arrendamento de imóveis destinados à moradia.

Dos 57 anúncios identificados, foram selecionados os 7 mais recentes, sem repetição de anunciantes. Dessa forma, assegurou-se a diversidade de anunciantes, inclusive de tipos, que podem ser empresas de intermediação imobiliária, mediadores independentes e proprietários de imóveis.

Para preservar os dados dos anunciantes e não expor nomes de empresas, pessoas, números de telefone, fotos e localização exata dos imóveis, foi elaborado um relatório com os metadados de cada anúncio para registrar o perfil de cada imóvel (Anexo B).

Após a seleção dos anúncios, as voluntárias foram orientadas a contactar os anunciantes por telefone e seguir um roteiro semiestruturado, com indicação de quais perguntas deveriam ser feitas ao anunciante.

O contato por meio de telefone teve como objetivo isolar o único fator em análise no presente estudo, que é a comunicação verbal. Dessa forma, aspectos como a cor da pele e aparência física não interferiram no resultado do experimento.

Todas as ligações foram realizadas nos dias 05/07/2022 e 06/07/2022. A ordem dos contatos telefônicos foram intercalados, ou seja, alguns anúncios foram primeiramente contactados pela V1 no período da manhã, e depois pela V2 no período da tarde. Já os demais foram primeiramente contactados pela V2 no período da manhã, e pela V1 no período da tarde.

Essa medida foi adotada com o objetivo de neutralizar algum viés decorrente da ordem de contacto dos anúncios, evitando assim com que todos os anúncios fossem sempre primeiramente contactados pela mesma voluntária.

Ainda, as voluntárias foram orientadas a apontar o nome da pessoa com quem falou, para que fosse possível comparar se ambas conversaram com a mesma pessoa, nos casos em que o anunciante era uma empresa de mediação imobiliária.

Destaca-se que a decisão de usar um roteiro semiestruturado se justifica para tornar a comunicação mais fluida e natural possível, permitindo que as voluntárias falem com o seu próprio sotaque e utilizem as expressões linguísticas próprias da sua forma de falar, sem induzi-las a ler as perguntas diretamente para o interlocutor, sob o risco de utilizar alguma expressão linguística pré-determinada no roteiro.

Explica-se que os dados analisados estão materializados em formulários preenchidos pelas voluntárias, sob orientação da investigadora, logo após o contato telefônico, conforme o modelo que consta no Anexo A.

Não foi realizada qualquer gravação e/ou transcrições das chamadas telefônica, por questões legais.

Para que fossem gravadas as chamadas telefônicas era necessário o consentimento dos interlocutores, o que descaracterizaria o objetivo da experiência. O Artigo 199, 1, do Código Penal tipifica o crime de gravação ilícita, que proíbe gravações de palavras proferidas por outra pessoa sem consentimento, mesmo que lhe sejam dirigidas (PORTUGAL, 1995).

Nesse caso se fosse solicitado o consentimento haveria risco de enviesamento dos resultados, uma vez que o comportamento de alguém que sabe que está sendo gravado e para qual finalidade pode não ser o mesmo.

Devido à impossibilidade de gravação e transcrição, as chamadas telefônicas realizadas pelas voluntárias foram acompanhadas presencialmente pela investigadora para garantir o rigor metodológico e evitar enviesamentos, e o questionário foi preenchido sob sua orientação.

O roteiro semiestruturado entregue para as voluntárias abrange perguntas em quatro dimensões e correspondem às mesmas dimensões dos formulários que foram respondidos pelas voluntárias:

- A. Características linguísticas do atendente.
- B. Exigências contratuais;
- C. Possibilidade de negociação do valor anunciado;
- D. Acesso à visita do imóvel;

A dimensão A tem como único objetivo fazer com que a voluntária preste atenção e tome notas de algumas características do atendente. Em especial, a voluntária deve assinalar se consegue identificar a nacionalidade do atendente apenas pelo sotaque. Essa verificação se justifica, pois, o atendimento pode ser eventualmente realizado por um anunciante brasileiro, o que pode gerar maior empatia com a voluntária brasileira.

## **5.2. Apresentação e discussão dos resultados**

A seguir apresentaremos os resultados obtidos a partir dos formulários preenchidos pelas duas voluntárias, comparando cada uma das dimensões do roteiro semiestruturado. Optamos por fazer essa comparação por meio de tabelas para cada anúncio em cada dimensão. Ao final, será apresentado um resumo transversal considerando cada anúncio.

### **5.2.1. Dimensão A - Aspectos gerais em relação a cada contato telefônico**

Nesse tópico abordamos questões apontadas pelas voluntárias no campo de observações gerais que consta no formulário de cada contato telefônico, além de informações do dia e hora que o contato foi realizado.

É importante mencionar que, segundo apontado pelas voluntárias, todos os anunciantes eram falantes do português europeu. Além disso, a partir dos nomes dos interlocutores apontados por cada uma das voluntárias, detectou-se que ambas falaram com as mesmas pessoas. Destaque-se que a utilização dos pronomes masculinos foi padronizada para se referir aos anunciantes, o que não é indicativo do gênero nesse caso, uma vez que houve contato tanto com anunciantes homens como com anunciantes mulheres.

A seguir apresentamos os quadros comparativos de cada um dos anúncios, no que diz respeito à dimensão A do questionário, bem como dos temas apontados pelas voluntárias no campo de observações gerais:

<b>Anúncio 1</b>	
<b>Voluntária 1</b>	<b>Voluntária 2</b>
A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 05/07/2022.	A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 05/07/2022.

<p>O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária. Ao atender a pessoa informou que todos os consultores imobiliários estavam ocupados, mas que podiam devolver o contato. Após 10 minutos a V1 recebeu o telefonema de um dos consultores, que fez questão de passar seu número de telemóvel, para que a voluntária pudesse contactá-lo diretamente, se fosse preciso.</p>	<p>O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária. Ao atender a pessoa informou que todos os consultores imobiliários estavam ocupados, mas que podiam devolver o contato. Não houve retorno e a voluntária não voltou a tentar o contacto.</p>
---	---

Anúncio 2	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 05/07/2022.</p> <p>A voluntária relatou que o anunciante disse que só arrendavam para quem tem rendimentos ou trabalho comprovados. Perguntou se o trabalho é em Coimbra e qual a profissão do marido da voluntária. A voluntária também relatou que o anunciante disse que o prédio é bastante familiar, que todos lá se conhecem e que o proprietário reside no prédio.</p>	<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 05/07/2022.</p> <p>A voluntária relatou que antes de responder qualquer pergunta a ele dirigida o anunciante fez questão de perguntar se ela já estava em Coimbra, se tinha contrato de trabalho e qual era a previsão de ficar em Coimbra. A resposta da voluntária foi que ela já estava em Coimbra, que trabalha remotamente para o Brasil e o plano era ficar por tempo indeterminado em Portugal.</p>

Anúncio 3	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 05/07/2022.</p>	<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 05/07/2022.</p>

<p>A voluntária relatou que ao dizer que tem uma filha de quatro anos, o anunciante informou que o apartamento não é apropriado para uma criança, pois o imóvel é pequeno, sem sala e nem varanda. Disse que é um apartamento apropriado para estudantes ou para um casal sem filhos.</p>	<p>Não houve anotações no campo de observações gerais.</p>
---	--

Anúncio 4	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 06/07/2022.</p> <p>O contato foi diretamente com a proprietária, que enfatizou que o imóvel tinha acabado de ser remodelado, com a cozinha toda equipada, mas sem as mobílias. Disse que não arrenda por menos de um ano. A voluntária relatou que houve empatia com o anunciante porque o sotaque dela lembrava a da sua família que é da região de Trás dos Montes.</p>	<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 06/07/2022.</p> <p>O contato foi diretamente com a proprietária. A voluntária relatou que ao responder se o imóvel ainda estava disponível, o anunciante disse não estava comprometido com ninguém, mas que havia visitas agendadas. Em relação ao imóvel a proprietária apenas informou que a casa não tem mobília.</p>

Anúncio 5	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 06/07/2022.</p> <p>A voluntária relatou que não conseguiu obter muitas informações porque ao dizer que o arrendamento era para ela, o marido e uma filha de quatro anos, o anunciante disse que aquele prédio não era adequado para uma</p>	<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 06/07/2022.</p> <p>A voluntária relatou que o anunciante questionou se o marido dela trabalhava, tendo ela respondido que ele trabalha remotamente para uma empresa de tecnologia.</p>



<p>criança, porque era um prédio para estudantes.</p>	<p>Além disso, o anunciante informou que adicionalmente ao valor da renda é cobrado 50 euros por pessoa para cobrir despesas com água, energia e gás. A voluntária perguntou se esse valor por pessoa incluía a filha de quatro anos, e a resposta da anunciante foi afirmativa.</p> <p>O anunciante disse que normalmente arrenda os apartamentos do prédio para estrangeiros que vem estudar, mas que não são estudantes do primeiro ano. Citou diversas nacionalidades de inquilinos, mas todos europeus.</p> <p>A voluntária também relatou que o anunciante referiu que conhece muitas pessoas que tiveram problemas com inquilinos brasileiros, mas que ela pessoalmente nunca teve uma má experiência com brasileiros.</p> <p>Por fim, a voluntária notou que apesar do anunciante ser português, ela usou palavras do vocabulário brasileiro, como “alugar” e “síndico do prédio”.</p>
---	--

Anúncio 6	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 06/07/2022.</p>	<p>A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 06/07/2022.</p>
<p>A voluntária relatou que ao dizer que o arrendamento era para ela, para o marido e</p>	<p>A voluntária relatou que o anunciante informou que o imóvel não estava mais</p>

uma filha de quatro anos, o anunciante informou que o apartamento não é grande.	disponível, mas se ofereceu a procurar algum imóvel dentro do perfil dela.
---	--

Anúncio 7	
Voluntária 1	Voluntária 2
A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da manhã do dia 06/07/2022.	A chamada feita pela voluntária ocorreu no período da tarde do dia 06/07/2022.
A voluntária relatou que o anunciante informou que o prédio é bastante familiar, apesar de ser perto da universidade e que na parte de trás há um pátio privativo bom para as crianças brincarem. O anunciante também disse que todas as pessoas do prédio se conhecem e que há um tipo de acordo não declarado para que os apartamentos não sejam arrendados para estudantes.	A voluntária não obteve informações sobre o anúncio, pois o anunciante disse que não estava mais disponível. No entanto, como foi ofertado um outro imóvel com características semelhantes, prosseguiu com a chamada telefônica.

### 5.2.2. Dimensão B - Quanto às exigências contratuais

A dimensão B tem como escopo levantar dados sobre as exigências contratuais solicitadas de cada voluntário. Os voluntários foram orientados a buscar informações quanto às exigências contratuais, nomeadamente caução, fiador, antecipação de rendas e penalidades para caso de encerramento antecipado do contrato. O objetivo é analisar se as exigências são mais ou menos rigorosas a depender da nacionalidade do voluntário.

Anúncio 1	
Voluntária 1	Voluntária 2
<b>Fiador:</b> caso os inquilinos comprovem que trabalham efetivamente em uma empresa há	sem informação porque o anunciante não devolveu a chamada (v. explicações gerais).

<p>mais de um ano, não haverá exigência de fiador. No entanto, informou que isso depende do valor dos vencimentos e que se poderia conversar com o proprietário para não ser feita essa exigência.</p>	
<p><b>Documentos:</b> pedem apenas o cartão de cidadão e os três últimos recibos de vencimento.</p>	
<p><b>Antecipações e caução:</b> exigem a antecipação do valor de duas rendas mensais mais um mês de caução.</p>	
<p><b>Incumprimento:</b> não informou sobre as consequências no caso de se precisar sair do imóvel antes do prazo.</p>	

Anúncio 2	
Voluntária 1	Voluntária 2
<p><b>Fiador:</b> informou não ser exigido fiador.</p>	<p><b>Fiador:</b> não exigem se provar que tem meios de pagar as rendas.</p>
<p><b>Documentos:</b> cartões de cidadão da voluntária e do marido.</p>	<p><b>Documentos:</b> passaporte da voluntária e do marido.</p>
<p><b>Antecipações e caução:</b> dois meses de antecipação de renda. Informou que não há caução além das duas antecipações.</p>	<p><b>Antecipações e caução:</b> um mês de antecipação e um mês de caução.</p>
<p><b>Incumprimento:</b> houve resistência do anunciante em informar as consequências no caso de incumprimento. Após alguma insistência, informou que acha que o proprietário obriga o cumprimento de pelo menos metade do tempo do contrato, mas que é uma questão de conversar e de ter bom senso.</p>	<p><b>Incumprimento:</b> informou que nesse caso o proprietário obriga o cumprimento do contrato, ou seja, exige o pagamento do período integral do contrato.</p>

Anúncio 3	
Voluntária 1	Voluntária 2
<b>Fiador:</b> Exige um fiador, que normalmente são os pais dos arrendatários. Informou que para ser fiador é preciso ter um ordenado superior a 1.200 euros.	<b>Fiador:</b> informou que os fiadores podem ser os pais no Brasil, mas não deu detalhes sobre as características necessárias para ser fiador.
<b>Documentos:</b> não chegou a falar porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Documentos:</b> não informou.
<b>Antecipações e caução:</b> exige caução de um mês mais caução de despesas de água e energia, uma vez esses serviços estão em nome do proprietário. O valor da caução das despesas é de 120 euros.	<b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação de duas rendas mensais (a primeira e a última), além da caução no valor de um mês e caução das despesas (não informou o valor).
<b>Incumprimento:</b> não chegou a falar porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Incumprimento:</b> informou que é obrigatório cumprir pelo menos 1/3 do tempo de contrato.

Anúncio 4	
Voluntária 1	Voluntária 2
<b>Fiador:</b> não exige fiador, mas questionou se há contrato de trabalho. A voluntária respondeu que o marido tem contrato de trabalho em uma empresa de tecnologia.	<b>Fiador:</b> não exige fiador, mas questionou se há contrato de trabalho. A voluntária respondeu que o marido tinha contrato, e logo foi questionada se o contrato era permanente ou temporário. A resposta da voluntária foi que o marido trabalha de forma permanente em uma empresa de tecnologia.
<b>Documentos:</b> não informou.	<b>Documentos:</b> exige o contrato de trabalho.

<b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação da primeira e última renda, mais caução no valor de uma renda mensal.	<b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação da primeira e última renda, mais caução no valor de uma renda mensal.
<b>Incumprimento:</b> não informou.	<b>Incumprimento:</b> Informou que obriga o cumprimento de 2/3 do contrato (8 meses).

Anúncio 5	
Voluntária 1	Voluntária 2
<b>Fiador:</b> não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Fiador:</b> informou que não exige fiador, pois arrenda apartamento para muitos estrangeiros.
<b>Documentos:</b> não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Documentos:</b> contrato de trabalho da voluntária e do marido.
<b>Antecipações e caução:</b> não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação da primeira e última renda, mais caução no valor de um mês.
<b>Incumprimento:</b> não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	<b>Incumprimento:</b> informou que o contrato é de 12 meses, e no caso de sair antes perde-se o valor de dois meses e da caução.

Anúncio 6	
Voluntária 1	Voluntária 2
<b>Fiador:</b> exige um fiador, que comprove ter rendimentos. Informou que o rendimento do fiador não pode ser próximo do ordenado mínimo.	Não obteve informações (ver detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).
<b>Documentos:</b> cartão de cidadão e recibos de vencimentos dos últimos três meses.	

<p><b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação de um mês e caução no valor de duas rendas mensais.</p>	
<p><b>Incumprimento:</b> informou que o contrato é de dois anos, e o proprietário exige o cumprimento de 2/3 do tempo, ou seja, 16 meses.</p>	

Anúncio 7	
Voluntária 1	Voluntária 2
	<p>A voluntária não conseguiu obter informações desse imóvel pois foi informada que não estava mais disponível.</p> <p>No entanto, como na chamada foi ofertado outro imóvel T3 próximo ao colégio Infanta D. Maria, pelo valor de 660 euros, a voluntária continuou a falar e preencheu o questionário.</p> <p>O anúncio ofertado ainda não estava disponível online, por isso não consta maiores detalhes no relatório do Anexo B. Portanto, as informações a seguir são para essa segunda oferta, feita pelo mesmo anunciante contactado pela voluntária 1.</p>
<p><b>Fiador:</b> exige fiador, mas não respondeu de forma precisa qual deve ser o perfil desse fiador. Disse apenas será feita uma análise no caso específico.</p>	<p><b>Fiador:</b> é exigido fiador com rendimentos, mas não informou qual o valor desses rendimentos.</p>
<p><b>Documentos:</b> exige os cartões de cidadão, recibos de vencimentos e moradas para contato.</p>	<p><b>Documentos:</b> Declaração de IRS e os três últimos recibos de vencimentos.</p>

<b>Antecipações e caução:</b> exige antecipação de duas rendas.	<b>Antecipações e caução:</b> antecipação de dois meses, sem caução.
<b>Incumprimento:</b> disse que no caso de ser necessário sair do imóvel antes do tempo do contrato é questão de conversar com o proprietário e que seria avaliado o caso específico do motivo.	<b>Incumprimento:</b> obriga o pagamento do prazo total do contrato.

### 5.2.3. Dimensão C - Quanto à possibilidade de negociação

A dimensão C tem como objetivo verificar a percepção do voluntário sobre uma possível margem de negociação do valor anunciado. Assim, os voluntários foram orientados a questionar se o anunciante aceita uma contraproposta em relação ao valor anunciado. O que se pretende é aferir a percepção dos voluntários se os anunciantes são mais ou menos propensos a negociação.

Anúncio 1	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante informou à voluntária que havia margem para fazer uma contraproposta em relação ao valor anunciado.  Na percepção da voluntária o anunciante foi receptivo à possibilidade de contraproposta.	Sem informação porque o anunciante não devolveu a chamada (v. explicações gerais).

Anúncio 2	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante informou que não tem certeza se o proprietário aceita contraproposta, mas que se fosse feita seria transmitida. Mencionou, em tom de aconselhamento,	O anunciante informou que o valor não é negociável e justificou que o imóvel foi recentemente remodelado e que o proprietário gastou algum dinheiro com isso.

<p>que o proprietário não está a anunciar por 600 euros para arrendar por 500.</p> <p>Na percepção da voluntária o anunciante foi receptivo à possibilidade de contraproposta.</p>	
--	--

Anúncio 3	
Voluntária 1	Voluntária 2
Não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	Informou que o valor é inegociável.

Anúncio 4	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante informou que o valor é negociável a depender do tempo de duração do contrato.	O anunciante informou que o valor é negociável a depender do tempo de duração do contrato.

Anúncio 5	
Voluntária 1	Voluntária 2
Não informou porque deixou de dar informações quando soube que há uma criança na família (ver os detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).	O anunciante informou que o valor não é negociável e que cobrava um valor um pouco acima do mercado para selecionar melhor as pessoas do prédio.

Anúncio 6	
Voluntária 1	Voluntária 2
Informou que o valor é inegociável.	Não obteve informações (ver detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).

Anúncio 7	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante informou à voluntária que havia margem para fazer uma contraproposta em relação ao valor anunciado.	O anunciante disse que não sabe se o proprietário aceita contrapropostas.



Na percepção da voluntária o anunciante foi receptivo à possibilidade de contraproposta.	
--	--

#### 5.2.4. Dimensão D - Quanto à possibilidade de visita ao imóvel anunciado

A dimensão D tem como finalidade identificar se o anunciante facultou espontaneamente uma visita prévia ao imóvel. Os voluntários foram orientados a não perguntarem sobre uma possível visita e esperar que o anunciante mencione a possibilidade de fazer uma marcação. A questão da espontaneidade nesse caso busca levantar um indício de maior propensão em concretizar o negócio a depender da nacionalidade do voluntário.

Anúncio 1	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante espontaneamente ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	Sem informação porque o anunciante não devolveu a chamada (v. explicações gerais).

Anúncio 2	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante espontaneamente ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	O anunciante espontaneamente ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.

Anúncio 3	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.

Anúncio 4	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante espontaneamente ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.

Anúncio 5	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.

Anúncio 6	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante espontaneamente ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	Não obteve informações (ver detalhes nos aspectos gerais desse anúncio).

Anúncio 7	
Voluntária 1	Voluntária 2
O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.	O anunciante não ofertou à voluntária para agendar uma visita ao imóvel.

## **Conclusões**

A seguir apresentaremos nossas conclusões no que diz respeito aos dados obtidos em cada anúncio. Contudo, é preciso ressaltar que a análise dessa investigação tem caráter exclusivamente qualitativo. Não se pretende extrapolar as conclusões para o universo de anunciantes de imóveis para arrendamento na cidade de Coimbra.

Destaque-se que a quantidade de anunciantes contactos é relativamente pequena, mas foi a quantidade possível diante das dificuldades em executar esse tipo de experimento com poucos recursos. Isso porque era preciso conciliar a disponibilidade das voluntárias para que o contato fosse feito com os anunciantes no mesmo dia, uma vez que os links de anúncios são rapidamente retirados do ar quando é feita uma reserva.

Além disso, é preciso destacar que o experimento foi realizado no início de julho, no fim do ano letivo, o que não é representativo da demanda em outros períodos do ano, uma vez que o mercado de arrendamento imobiliário é sazonal em função do início e fim do ano letivo das instituições de ensino.

Feitas essas ressalvas, faremos uma breve análise transversal de cada anúncio para chegarmos a algumas conclusões.

### **Anúncio 1**

Em relação ao Anúncio 1, a V1 entrou em contato com o anunciante pela parte da tarde e conseguiu obter as informações. No entanto, a V2 realizou a chamada no mesmo dia pela manhã, mas não conseguiu fazer o contato.

Destaque-se que, nesse caso, o anunciante é uma empresa de mediação imobiliária que tem um protocolo de atendimento de chamadas telefônicas. A chamada primeiro é atendida por uma pessoa, que faz uma espécie de filtro antes de passar para um dos consultores imobiliários, quando estes estão disponíveis. Se não estiver nenhum consultor disponível no momento, o atendente aponta o número para que algum deles devolva o contato mais tarde.

Tanto a V1 como a V2 foram informadas que todos os consultores estavam ocupados e disponibilizaram o número de telefone para que a chamada fosse devolvida. No caso da V1, a chamada foi devolvida após 10 minutos. Já para a V2 esse contato nunca foi devolvido, o que impossibilitou a obtenção de informações para fins de comparação.

Contudo, a falta de devolução da chamada para a V2 não é por si só fator conclusivo de eventual tratamento discriminatório, uma vez que é possível se tratar apenas de uma falha de gestão nos atendimentos telefônicos da empresa.

## **Anúncio 2**

O Anúncio 2 traz alguns indícios de possível tratamento desigual no atendimento, na medida que a V2 afirmou que só houve predisposição do anunciante a conversar sobre o imóvel após informar que ela já estava em Coimbra, que trabalha remotamente para o Brasil e tinha planos de viver por tempo indeterminado na cidade. No entanto, esse fator por si só não é conclusivo de tratamento tendencialmente discriminatório, uma vez que o anunciante claramente pretendia realizar arrendamento de longa duração.

Contudo, chama a atenção o fato de o anunciante ter enfatizado à V1 que o prédio onde está o arrendamento é bastante familiar, onde todos se conhecem. Isso foi dito no seguimento em que o anunciante foi informado por parte da V1 ter uma filha de 4 anos.

Apesar dessa mesma informação ter sido dito pela V2, o anunciante não fez qualquer fala buscando o convencimento da oferta no sentido de que se trata de um prédio familiar.

Quanto à questão de documentos, ganha destaque que o anunciante informou para ambas as voluntárias que não se exige fiador, mas apenas para a V2 foi enfatizado que somente não se exige fiador se provar que tem meios de pagar as rendas.

Além disso, houve uma diferença de informações, pois o anunciante informou à V1 sobre a exigência de antecipação de duas rendas mensais, sem caução. Já para a V2, a informação passada foi de antecipação de um mês, mais uma caução no valor também de um mês.

Apesar de não haver diferença em termos de disponibilidade econômica, uma vez que o valor de duas antecipações corresponde ao valor de uma antecipação mais uma caução, há uma questão de ordem prática nessa diferença.

A caução é uma forma de garantia prevista no Artigo 1076º, 2, do Código Civil e, ao contrário da antecipação, é devolvido ao arrendatário no fim do contrato, apenas caso haja o cumprimento das disposições contratuais. A diferença é sutil, mas exigir caução ao invés de antecipação denota certa desconfiança do arrendatário, uma vez que o valor caucionado pode ser retido pelo senhorio.

No caso de incumprimento do contrato, as informações obtidas pela V1 e pela V2 também sugerem um tratamento tendencialmente discriminatório.

Para a V1 o anunciante teve certa resistência em informar as consequências do incumprimento contratual, mas após insistir na questão, foi dito à V1 que o proprietário obriga ao cumprimento de pelo menos metade do tempo do contrato, mas que isso é uma questão de conversar e de bom senso.

Já para a V2 a informação foi que o proprietário obriga o cumprimento do contrato na íntegra.

Também em relação à margem de negociação do valor anunciado, os dados obtidos sugerem tratamento tendencialmente discriminatório.

Para a V1 o anunciante informou que não tinha certeza se o proprietário aceita contraproposta, mas que se fosse feita seria transmitida. Ainda aconselhou a V1, caso fosse fazer uma contraproposta, não fazer em valor muito abaixo do anunciado. Na percepção da V1 o anunciante foi receptivo à negociação.

Já para a V2 o anunciante informou que o valor anunciado não era negociável e justificou isso ao dizer que o proprietário havia gasto algum dinheiro recentemente na remodelação do apartamento.

Sendo assim, os dados obtidos pelas voluntárias, em relação ao Anúncio 2, sugerem tratamento tendencialmente discriminatório em razão do sotaque.

### **Anúncio 3**

O Anúncio 3 chama atenção pelo fato de a V1 não ter conseguido obter muitas informações. Segundo seu relato, o anunciante insistiu que o imóvel não era apropriado para uma família com criança, pois é pequeno, não há sala, nem varanda. Já para a V2 o atendimento prosseguiu normalmente, mesmo ela tendo informado que tem uma filha de quatro anos.

A V1 obteve a informação do anunciante que há exigência de fiador, e que normalmente são indicados os pais do arrendatário.

Quanto à exigência de fiador, após a V2 informar que havia chegado há pouco em Coimbra e que não teria ninguém para ser seu fiador, o anunciante disse que os pais dela no Brasil poderiam ser, apesar de não detalhar quais os documentos, nem as características necessárias para alguém que reside fora do território português ser fiador.

Outra diferença no tratamento foi em relação às antecipações e cauções.

Para a V1 foi informado que é exigido um mês de caução, mais uma caução no valor de 120 euros correspondentes às despesas dos serviços de água e energia que estão ligados em nome do proprietário.

Já para a V2 foi exigida a antecipação de duas rendas mensais, a caução de um mês, mais a caução de despesas de água e energia, sem informar o valor dessas despesas.

Quanto às consequências de eventual incumprimento, a V1 não conseguiu obter essa informação diante da insistência da anunciante de que o imóvel não é apropriado para uma criança de quatro anos. Já à V2 o anunciante informou que é obrigatório cumprir um terço do tempo de contrato.

O mesmo ocorreu em relação à questão da margem de negociação do valor anunciado. A V1 não obteve essa informação, e a V2 foi informada que o valor não é negociável.

Nesse caso, os dados obtidos pelas voluntárias sugerem um tratamento tendencialmente discriminatório, notadamente em relação ao imóvel ser adequado para uma criança de quatro anos. O que se percebeu foi uma preocupação em relação ao conforto da filha da V1, o que não correspondeu em relação à filha da V2.

Adicionalmente, o tratamento discriminatório também se observa no fato de o anunciante informar à V1 que era exigido apenas caução de um mês, mais caução de despesas. Já para a V2, além dessas cauções, foi exigido antecipações de duas rendas mensais.

## **Anúncio 4**

No contato do Anúncio 4 não se nota nenhum elemento que possa sugerir tratamento discriminatório. De forma geral, a única diferença que se nota em relação aos dados obtidos pelas voluntárias é que o anunciante parece ter sido mais descritivo em relação ao imóvel para a V1, sendo que para a V2 a única informação foi que o apartamento não tem mobília.

Outro ponto que sugere alguma diferenciação foi que a V1 apontou que o anunciante ofertou espontaneamente agendar uma visita ao imóvel, enquanto isso não foi ofertado para a V2.

No entanto, considerando apenas esses dois fatores isolados, consideramos que os dados obtidos não são conclusivos de que houve tratamento discriminatório em função do sotaque.

## **Anúncio 5**

O Anúncio 5 também chama atenção pelo fato de a V1 não ter conseguido obter muitas informações. Segundo seu relato, o anunciante insistiu que o imóvel não era apropriado para uma família com criança, pois é um prédio para estudantes.

Já para a V2 o atendimento prosseguiu normalmente, mesmo ela tendo informado que tem uma filha de quatro anos. Nesse caso há muitas informações relatadas pela V2, uma vez que o anunciante conversou bastante.

Alguns pontos merecem destaque, como a questão de o anunciante ter informado que o prédio é ocupado por muitos estrangeiros, que são estudantes mais velhos, e não se arrenda

apartamentos para estudantes dos primeiros anos. Disse que há festas no prédio, mas que todos são responsáveis, uma vez que o valor que ela cobra é um pouco mais alto do que o cobrado no mercado para selecionar melhor os moradores. O anunciante mencionou que conhece pessoas que já tiveram problemas com inquilinos brasileiros, mas que ela pessoalmente nunca teve má experiência ao arrendar para brasileiros.

Nesse caso, os dados obtidos pelas voluntárias sugerem um tratamento tendencialmente discriminatório, notadamente em relação ao imóvel ser adequado para uma criança de quatro anos. O que se percebeu foi uma preocupação em relação ao conforto da filha da V1, o que não correspondeu em relação à filha da V2.

## **Anúncio 6**

O Anúncio 6 demonstra uma das dificuldades para realizar um experimento como esse. Isso porque a V1 entrou em contato com o anunciante pela manhã e obteve as informações em relação ao anúncio. Já a V2 entrou em contato no mesmo dia pela tarde e foi informada que o imóvel já não estava mais disponível, apesar de ter se assegurado que o link para o anúncio ainda funcionava.

Contudo, ao informar da indisponibilidade do imóvel, o anunciante apontou quais as características de imóvel que a V2 estava a procurar e disse que a telefonaria caso tivesse algum imóvel disponível.

No caso, não é possível aferir se houve tratamento discriminatório, pois não há como saber se o imóvel realmente estava indisponível no momento que a V2 efetuou a chamada, mesmo que algumas horas antes a V1 tenha conseguido obter as informações sobre o anúncio.

Dessa forma, por falta de informações, foi impossível estabelecer qualquer comparação no tratamento.

## **Anúncio 7**

O Anúncio 7 também demonstra uma das dificuldades para realizar um experimento como esse. Isso porque a V1 entrou em contato com o anunciante pela manhã e obteve as



informações em relação ao anúncio. Já a V2 entrou em contato no mesmo dia pela tarde e foi informada que o imóvel já não estava mais disponível, apesar de ter se assegurado que o link para o anúncio ainda funcionava.

Contudo, ao informar da indisponibilidade do imóvel, o anunciante ofertou à V2 outro imóvel de características semelhantes, e ela prosseguiu com a chamada.

Assim, é preciso fazer a ressalva que o comparativo nesse caso não se refere ao mesmo imóvel, mas ao mesmo anunciante. É possível que as diferenças não decorram de tratamento discriminatório, mas das exigências dos proprietários dos imóveis, que nesse caso eram representados pela mesma empresa de mediação imobiliária.

Em relação às questões contratuais, destaca-se que para a V1 foi exigido apenas os documentos de identificação e recibos de vencimento, enquanto para a V2 foi exigida a Declaração de IRS do último ano, além dos 3 (três) últimos recibos de vencimentos.

A questão de consequências de eventual incumprimento contratual, à V1 foi informado que se for preciso sair do imóvel antes do prazo do contrato é questão de conversar com o proprietário e avaliar o caso específico do motivo. Já para a V2 foi informado que se fosse preciso sair do imóvel antes do prazo, ela estaria obrigada ao pagamento do valor total do contrato.

Quanto à receptividade à contrapropostas em relação ao valor anunciado, a V1 relatou que o anunciante disse que havia margem de negociação. Já à V2 foi informado que não sabe se o proprietário aceita contrapropostas.

Nesse caso, as diferenças de tratamento podem ser justificadas por se tratar de imóveis diferentes e, provavelmente, de proprietários diferentes representados pela mesma empresa de mediação imobiliária. No entanto, chama a atenção ter sido exigido à V2 declaração do IRS, o que sabidamente é um documento que imigrantes recém chegados não possuem, o que de fato dificulta o arrendamento para imigrantes. Contudo, consideramos que esse fator por si só não é conclusivo de tratamento discriminatório, especialmente se levar em

consideração que o anunciante ofertou outro imóvel quando se verificou que o imóvel que originou a chamada já estava reservado.

## **Diagnóstico**

Após analisar os pormenores das informações obtidas por meio dos dados dos questionários preenchidos pelas voluntárias em relação a cada anúncio selecionado, elaboramos uma tabela com os principais achados, que separamos por anúncio e dimensão. Não consta na tabela dados abertos, como a questão dos documentos exigidos, consequências em caso de incumprimento contratual e informações obtidas no campo de observações gerais.

Os dados na tabela demonstram as questões mais objetivas de cada uma das dimensões. Os valores numéricos representam as antecipações, cauções e quantidade de fiadores. Os campos assinalados com N/A representam os casos em que por algum motivo não foi possível obter as informações pelas voluntárias. Para maiores detalhes desses motivos, remetemos aos dados descritos acima, obtidos pelo preenchimento do questionário pelas voluntárias.

**Tabela 2 Achados a partir dos dados da experiência**

Anúncio	Dimensão A			Dimensão B			Dimensão C			Dimensão D		
	Anúncio 1	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	0	N/A	Negociável	Sim	N/A	Ofertou visita	Sim
De onde é sotaque?		Portugal	Portugal	Caução	1	N/A						
				Antecipação	2	N/A						
Anúncio 2	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	0	0	Negociável	Sim	Não	Ofertou visita	Sim	Sim
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	0	1						
				Antecipação	2	1						
Anúncio 3	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	1	1	Negociável	N/A	Não	Ofertou visita	Não	Não
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	1	1						
				Antecipação	0	2						
Anúncio 4	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	0	0	Negociável	Sim	Não	Ofertou visita	Sim	Não
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	1	1						
				Antecipação	2	2						
Anúncio 5	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	1	0	Negociável	N/A	Não	Ofertou visita	Não	Não
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	N/A	1						
				Antecipação	N/A	2						
Anúncio 6	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	1	N/A	Negociável	Não	N/A	Ofertou visita	Sim	N/A
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	2	N/A						
				Antecipação	1	N/A						
Anúncio 7*	Identificou o sotaque?	Sim	Sim	Fiador	1	1	Negociável	Sim	N/A	Ofertou visita	Não	Não
	De onde é sotaque?	Portugal	Portugal	Caução	0	0						
				Antecipação	2	2						

\*Anúncios de imóveis diferentes, mas semelhantes, do mesmo anunciante.

Mais uma vez ressaltamos que a presente análise é qualitativa, tendo sido analisados apenas 7 anúncios de 7 anunciantes, de um universo de 57 anúncios e 40 anunciantes, em um curto período (05/07/2022 a 06/07/2022).

Contudo, pode-se observar tratamento tendencialmente discriminatório em três dos sete anúncios contactados (Anúncios 2, 3 e 5), sendo que em dois não houve observação de qualquer elemento que sugira discriminação (Anúncios 4 e 6), e em outros dois não foi possível fazer a comparação porque os imóveis não estavam mais disponíveis quando a V2 efetuou a chamada (Anúncios 1 e 6).

Apesar de não ser possível extrapolar as conclusões para outros contextos, os resultados apresentados indicam a oportunidade de reproduzir a experiência em outros lugares do território português, bem como a possibilidade de ampliar o escopo para incluir fatores de gênero e idade, por exemplo.

## Bibliografia

BARRUCHO, Luis. Discriminação contra brasileiros em Portugal: “Tive que falar inglês para ser bem tratado”. 2022. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61241139>. Acesso em: 22 jun. 2022.

POR QUE O BRASIL CONTINUOU UM SÓ E A AMÉRICA ESPANHOLA SE DIVIDIU APÓS INDEPENDÊNCIA? Direção: BBC News Brasil. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=8gM6WJ-ED9A&t=10s>. Acesso em: 14 jun. 2021.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil 1946. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB, 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 22 jun. 2022.

CANALPORTUGAL. Fonoaudióloga brasileira luta em Portugal para provar que fala português. Canal Portugal, 2020. Disponível em: <https://canalportugal.pt/fonoaudiologa-brasileira-luta-em-portugal-para-provar-que-fala-portugues/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

CICDR. Relatório Anual 2020: igualdade e não discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem. Lisboa: Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, 2020. Disponível em:

<https://www.cicdr.pt/documents/57891/0/Relat%C3%B3rio+Anual+2020+-+CICDR.pdf/522f2ed5-9ca6-468e-b05d-f71e8711eb12>. Acesso em: 22 jun. 2022.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa 2007. p. 12. Disponível em:

[http://www.cplp.org/Files/Filer/Documentos%20Essenciais/Estatutos\\_CPLP\\_REVLIS07.pdf](http://www.cplp.org/Files/Filer/Documentos%20Essenciais/Estatutos_CPLP_REVLIS07.pdf). Acesso em: 22 jun. 2022.

COSTA, Ana Paula. Os burocratas de nível de rua e a implementação da Lei de Estrangeiros em Portugal. 2019. Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10362/93125>. Acesso em: 20 jun. 2022.

DIOGO, Helder. Geodinâmicas contemporâneas na diáspora portuguesa. População e Sociedade, n. 22, p. 33–52, 2014. Disponível em:

<https://www.cepese.pt/portal%22/pt/populacao-e-sociedade/edicoes/populacao-e-sociedade-n-o-22/geodinamicas-contemporaneas-na-diaspora-portuguesa/geodinamicas-contemporaneas-na-diaspora-portuguesa/@@display-file/file/Geodina%C3%8C%E2%80%9Amicas%20contempor%C3%8C%E2%80%9Aneas%20na%20dia%C3%8C%20spora%20portuguesa.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

FERNANDES, Duval; PEIXOTO, João; OLTRAMARI, Andrea Poletto. A quarta onda da imigração brasileira em Portugal: uma história breve. *RELAP - Revista Latinoamericana de Población*, v. 15, n. 29, p. 34–63, 2021. DOI:

<https://doi.org/10.31406/relap2021.v15.i2.n29.2>. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/oaiart?codigo=7951720>. Acesso em: 27 jan. 2022.

GILES, Howard. Communicative effectiveness as a function of accented speech. *Speech Monographs*, v. 40, n. 4, p. 330–331, 1973. DOI: 10.1080/03637757309375813.

Disponível em: <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/03637757309375813>. Acesso em: 22 jun. 2022.

INTERNET WORLD STATS. Top Ten Internet Languages in The World - Internet Statistics. 2020. Disponível em: <https://www.internetworldstats.com/stats7.htm>. Acesso em: 22 jun. 2022.

LUZ, Paula Sofia. "Há crianças portuguesas que só falam 'brasileiro'". 2021. Disponível em: <https://www.dn.pt/sociedade/ha-criancas-portuguesas-que-so-falam-brasileiro-14292845.html>. Acesso em: 22 jun. 2022.

MATTHEWS, P. H. *Linguistics: a very short introduction*. Oxford ; New York: Oxford University Press, 2003.

PIETROFORTE, Antonio Vicente. A língua como objeto da linguística. *Em*: FIORIN, José Luiz (org.). *Introdução à linguística*. 1: Objetos teóricos. 6. ed ed. São Paulo: Editora Contexto, 2010. p. 75–94.

PORDATA. População estrangeira com estatuto legal de residente: total e por algumas nacionalidades. 2022a. Disponível em:

<https://www.pordata.pt/DB/Portugal/Ambiente+de+Consulta/Tabela/5830157>. Acesso em: 27 jun. 2022.

PORDATA. População estrangeira que adquiriu nacionalidade portuguesa: total e por nacionalidade brasileira anterior. 2022b. Disponível em:

<https://www.pordata.pt/DB/Portugal/Ambiente+de+Consulta/Gr%C3%A1fico/5830160>. Acesso em: 27 jun. 2022.

PORTUGAL. Constituição da República Portuguesa. 1976. Disponível em:

<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775>. Acesso em: 22 jun. 2022.

PORTUGAL. Código Penal. 15 mar. 1995. Disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675>. Acesso em: 27 jun. 2022.

PORTUGAL. Lei de Estrangeiros. Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional. 4 jul. 2017a. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/23-2007-635814>. Acesso em: 21 jun. 2022.

PORTUGAL. Lei n.º 93/2017. Estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem. 23 ago. 2017b. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/93-2017-108038372>. Acesso em: 22 jun. 2022.

PORTUGAL. Lei n.º 13/2019. Medidas destinadas a corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, a reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e a proteger arrendatários em situação de especial fragilidade. Altera o Código Civil, 12 fev. 2019. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/13-2019-119397715>. Acesso em: 23 jun. 2022.

PORTUGAL; CICDR. Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025. , 2021. Disponível em: <https://www.cicdr.pt/documents/57891/1531801/Plano+Nacional+de+Combate+ao+Racismo+e+a%CC%80+Discriminac%CC%A7a%CC%83o+2021-2025.pdf/8dc03c15-7a43-4da6-8997-f909bc8c6d74>. Acesso em: 22 jun. 2022.

RAMOS, Rodrigo. Canadano é a língua do Canadá. Artigo de Jornal. 2022. Disponível em: <https://www.publico.pt/2022/05/15/p3/cronica/canadiano-lingua-canada-2005722>. Acesso em: 22 jun. 2022.

SEF. Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2019. Oeiras: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2020. Disponível em: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2019.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

SEF. Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2020. Oeiras: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2021. b. Disponível em: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2020.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

SEF. Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2021. Oeiras: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 2022. a. Disponível em: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2021.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2022.

COMO SE FORMAM OS SOTAQUES E AS GÍRIAS? Direção: Altay De Souza; Ken Fujioka, podcast Disponível em: <https://www.b9.com.br/naruhodo-283-como-se-formam-os-sotaques-e-as-girias/>. Acesso em: 22 jun. 2022.

SOUZA, Luana Elayne Cunha De. A influência da categorização pelo sotaque na discriminação. 2014. Tese de Doutorado - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/6988>. Acesso em: 20 jun. 2022.

CIENTISTAS DO BRASIL - JOSÉ LUIZ FIORIN. Direção: TV Cultura. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=h0hlZMIIEws&t=1975s>. Acesso em: 13 jun. 2021.

UNESCO (ORG.). Literacy for life. Paris: UNESCO Publ., 2005. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000141639.locale=en>. Acesso em: 22 jun. 2022.

UNITED NATIONS. International migration 2019: report. United Nations., 2019.

Disponível em:

[https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/InternationalMigration2019\\_Report.pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/publications/migrationreport/docs/InternationalMigration2019_Report.pdf). Acesso em: 20 jun. 2022.

WIKIPEDIA. Estatísticas dos membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

*Em:* Wikipédia. Florida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em:

[https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Estat%C3%ADsticas\\_dos\\_membros\\_da\\_Comunidade\\_dos\\_Pa%C3%ADses\\_de\\_L%C3%ADngua\\_Portuguesa&oldid=63829933](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Estat%C3%ADsticas_dos_membros_da_Comunidade_dos_Pa%C3%ADses_de_L%C3%ADngua_Portuguesa&oldid=63829933). Acesso em: 27 jun. 2022.

## **Anexo A – Roteiro Semiestruturado e Formulário**

### **Orientações gerais para a chamada telefônica e preenchimento do formulário**

Para o contato de cada anúncio de arrendamento de imóvel deve ser considerado o seguinte contexto: **procura de moradia T2 ou T3 para você, seu cônjuge e uma criança, pelo período de doze meses.**

O formulário está dividido em dimensões. Cada dimensão é composta por perguntas orientadoras. **As perguntas orientadoras de cada dimensão não devem ser lidas durante o contato telefônico.** Trata-se apenas de uma orientação para a formulação das perguntas, que devem ser feitas na sua forma natural de falar.

O objetivo é que as perguntas sirvam apenas como um guia para possibilitar o preenchimento do questionário durante ou logo após cada chamada telefônica.

**Ao telefonar, deve-se falar da forma mais fluida possível, utilizando-se de palavras, frases e construção gramatical que seja natural à forma como você se comunica no cotidiano, ou seja, com o seu sotaque natural.**



## Dimensão A - Características linguísticas do atendente

**Perguntas Orientadoras**

Não há perguntas orientadoras nessa dimensão.

Pergunta	SIM	NÃO
Durante a chamada conseguiu identificar o sotaque da pessoa com quem conversou?		
Caso tenha assinalado SIM na linha anterior, de onde é o sotaque da pessoa com quem conversou?		

## Dimensão B - Exigências contratuais

**Perguntas Orientadoras**

- Quais são as exigências de documentos para arrendar o imóvel?
- É preciso indicar um fiador? Quem pode ser fiador?
- É obrigatório pagar caução? Qual o valor dessa caução?
- É preciso antecipar rendas (aluguéis) na assinatura do contrato? Quantas?
- O que acontece se precisar sair do imóvel antes do fim do contrato?

Pergunta	SIM	NÃO
O atendente informou sobre exigência de fiador?		
Caso tenha respondido SIM na linha anterior, quantos fiadores?		
Houve alguma orientação quanto às características do(s) fiador(es)? Quais?		

<b>Pergunta</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O atendente informou sobre exigência de caução?		
Caso tenha respondido SIM na linha anterior, qual o valor da caução?		

<b>Pergunta</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O atendente informou sobre antecipação de rendas (aluguéis)?		
Caso tenha respondido SIM na linha anterior, o valor de quantas rendas precisa antecipar?		

<b>Pergunta</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
O atendente informou sobre as consequências para o encerramento antecipado do contrato?		
Caso tenha respondido SIM na linha anterior, quais as consequências?		

<b>Observação (preenchimento não obrigatório)</b>
Ocorreu algo relevante ou que mereça ser apontado quando realizou alguma das perguntas acima?

## Dimensão C - Possibilidade de negociação do valor anunciado

### Perguntas Orientadoras

- O valor indicado no anúncio é negociável?
- É possível fazer contraproposta?

Pergunta	SIM	NÃO
O atendente respondeu se o valor anunciado é negociável?		

Pergunta	SIM	NÃO
<u>Na sua percepção</u> , o atendente foi receptivo à possibilidade de fazer alguma contraproposta do valor do anúncio?		

### Observação (preenchimento não obrigatório)

Ocorreu algo relevante ou que mereça ser apontado quando realizou alguma das perguntas acima?

--

## Dimensão D - Visita do imóvel

### Perguntas Orientadoras

Não há perguntas orientadoras nessa dimensão.

Pergunta	SIM	NÃO
O atendente ofereceu <b>espontaneamente</b> fazer uma marcação para a visita do imóvel?		

### Observação (preenchimento não obrigatório)

Ocorreu algo relevante ou que mereça ser apontado quando realizou alguma das perguntas acima?

## Questões Gerais Fora Das Dimensões

### Observação (preenchimento não obrigatório)

Ocorreu algo que te incomodou ou te chamou atenção durante este atendimento em específico que queira partilhar?

## **Anexo B – Relatório de Anúncios de Imóveis**

O presente anexo é um breve relatório dos anúncios contactados pelas voluntárias na execução da experiência descrita nesse trabalho investigativo.

O objetivo é apontar aspectos gerais das características dos imóveis anunciados, uma vez que anúncios na internet são efêmeros, ou seja, os links são rapidamente retirados do ar e depois não podem ser mais ser visualizados.

Além disso, houve a preocupação de não identificar com precisão os imóveis, ou seja, não houve a indicação do número da morada, números de telefone, nome de anunciantes, fotos e vídeos que faziam parte do anúncio.

### **Anúncio 1**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T2, com 124m<sup>2</sup>, localizado na rua Miguel Torga, no valor de 800 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária.

### **Anúncio 2**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T2, com 55m<sup>2</sup>, localizado na rua Trindade Coelho, no valor de 600 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma pessoa particular (mediador imobiliário independente).

### **Anúncio 3**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T2, com 75m<sup>2</sup>, localizado na rua Trindade Coelho, no valor de 600 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária.

## **Anúncio 4**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T3, com 130m<sup>2</sup>, localizado na rua do Brasil, no valor de 1300 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma pessoa particular (proprietário do imóvel).

## **Anúncio 5**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T3, com 90m<sup>2</sup>, localizado na rua Doutor José Alberto Reis, no valor de 920 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma pessoa particular (mediador imobiliário independente).

## **Anúncio 6**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T2, com 65m<sup>2</sup>, sem indicação precisa de rua, apenas indicando estar localizado em Olivais. No entanto, durante o contato o anunciante informou que o imóvel está localizado na Rua do Brasil. O valor do anúncio era de 550 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária.

## **Anúncio 7**

O anúncio indicava se tratar de um apartamento de tipologia T2+1, com 100m<sup>2</sup>, localizado na Alta de Coimbra, no valor de 750 euros mensais. O responsável pelo anúncio era uma empresa de mediação imobiliária.